COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 07

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

- Processo Administrativo
- Licitação Pública
- Pregão Eletrônico N° 2021.01.19.1
- Data de Emissão: 19 de Janeiro de 2021
- Data de Realização do Certame: 02 de fevereiro de 2021
- Horário: 09:00 Horas

Objeto da Licitação: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico capacidade 20l) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

Assaré - CE

FLS 02

AUTUAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE - Pregão Eletrônico

PO - Menor Preço

EDITAL Nº 2021.01.19.1

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico capacidade 20l) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, no Setor de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Mickaelly Lohane Morais Tributino, Pregoeiro(a) Oficial do Município, o subscrevo.

Assaré/CE, 19 de Janeiro de 2021.

.....
Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeiro(a) Oficial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 03
ASSARÉ - CE

Secretaria Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Água mineral garrafão de 20 litros	UND	2500
002	Vasilhame de água mineral garrafão de 20 litros	UND	100
003	Recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de petróleo - 13 kg)	UND	400

JUSTIFICATIVA: Justifica-se aquisição de gás e água mineral por serem produtos imprescindíveis a manutenção das atividades realizadas diariamente pela Secretaria Municipal de Educação do Município.

SENHOR(A) PREGOEIRO(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a aquisição dos produtos/bens supra mencionados.

Assaré/CE, 14 de Janeiro de 2021.

Antonia Elizier Mandu Freire
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Fls 04

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

SOLICITAÇÃO

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Água mineral garrafão de 20 litros	UND	888
002	Vasilhame de água mineral garrafão de 20 litros	UND	200
003	Recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de petróleo - 13 kg)	UND	426

JUSTIFICATIVA: Justifica-se aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social. Quanto à aquisição de água mineral, ela é disponibilizada a todos os funcionários, bem como a todos os visitantes.

SENHOR(A) PREGOEIRO(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a aquisição dos produtos/bens supra mencionados.

Assaré/CE, 15 de Janeiro de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 05
ASSARÉ - CE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SOLICITAÇÃO

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Água mineral garrafão de 20 litros	UND	1689
002	Vasilhame de agua mineral garrafão de 20 litros	UND	200
003	Recarga de gás GLP(Gás Liquefeito de petróleo - 13 kg)	UND	69

JUSTIFICATIVA: Justifica-se aquisição de GLP, virtude da regular execução de atividades essências desempenhadas diariamente, e quanto à água mineral ela é indispensável na distribuição a todos os funcionários e visitantes uma vez que não possuímos filtro de água para suprir esta necessidade..

SENHOR(A) PREGOEIRO(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a aquisição dos produtos/bens supra mencionados.

Assaré/CE, 13 de Janeiro de 2021.

José Flávio Onofre Paiva

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 06
ASSARÉ - CE

Secretaria Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Água mineral garrafão de 20 litros	UND	2000
002	Vasilhame de água mineral garrafão de 20 litros	UND	200
003	Recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de petróleo - 13 kg)	UND	400

JUSTIFICATIVA: Objetivando a tender as necessidades, bem como, a regular execução de atividades essenciais desempenhadas diariamente pela Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE.

SENHOR(A) PREGOEIRO(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a aquisição dos produtos/bens supra mencionados.

Assaré/CE, 14 de Janeiro de 2021.

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 07
ASSARÉ - CE

Junto aos autos as Pesquisas de Mercado enviadas a este Setor de Licitações, por intermédio da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

Data: 15 de Janeiro de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município

Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Fls 09

PESQUISA DE PREÇOS

Empresa: JOAO DE OLIVEIRA FILHO

CNPJ: 31.934.595/0001-86

Endereço: Rua Antônio Alves, 73 – Centro.

Cidade: Assaré **UF:** CE

Fone: (88) 99298-9538

Item Nº	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo - 13kg)	Und	1.295	80,00	103.600,00
				TOTAL:	**R$ 103.600,00**

Data: 05 de Janeiro de 2021.

Pesquisa Realizada: In Loco

José Belizario da Silva Filho

Assinatura do Responsável

José Belizário da **Silva Filho**
Portaria: 08/2021
CPF: 032.352.653-50
CHEFE SETOR DE COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 09
ASSARÉ - CE

PESQUISA DE PREÇOS

Empresa: ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA

CNPJ: 06.043.616/0014-40

Endereço: Rua Euclides Onofre, 348 – Centro.

Cidade: Assaré **UF:** CE

Fone: (88) 3535-1201

Item Nº	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo - 13kg)	Und	1.295	82,00	106.190,00
				TOTAL:	**R$ 106.190,00**

Data: 07 de Janeiro de 2021.

Pesquisa Realizada: In Loco

José Belizário da Silva Filho
Assinatura do Responsável

José Belizário da **Silva Filho**
Portaria: 08/2021
CPF: 032.352.653-**50**
CHEFE SETOR DE COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 10
ASSARÉ - CE

PESQUISA DE PREÇOS

Empresa: IMPERIAL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 23.587.770/0001-88

Endereço: Av. Perimetral, 658 – Centro.

Cidade: Assaré **UF:** CE

Fone: (88) 99900-8343

Item Nº	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo - 13kg)	Und	1.295	84,00	108.780,00
				TOTAL:	**R$ 108.780,00**

Data: 07 de Janeiro de 2021.

Pesquisa Realizada: In Loco

José Belizário da Silva Filho
Assinatura do Responsável

José Belizário da Silva Filho
Portaria: 08/2021
CPF: 032.352.653-50
CHEFE SETOR DE COMPRAS

CONTROLE INTERNO
Fls. 11
ASSARÉ - CE

PESQUISA DE PREÇOS

Empresa: FRANCISCO BATISTA PEREIRA JUNIOR - ME

CNPJ: 08.784.467/0001-81

Endereço: Rua Padre Emilio Cabral, 114 – Centro.

Cidade: Assaré **UF:** CE

Fone: (88) 99954-0077

Item Nº	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Água mineral garrafão de 20 litros	Und	7.077	5,00	35.385,00
2	Vasilhame para água mineral 20 litros	Und	700	15,00	10.500,00
				TOTAL:	**R$ 45.885,00**

Data: 07 de Janeiro de 2021.

Pesquisa Realizada: In Loco

José Belizário da Silva Filho

Assinatura do Responsável
José Belizário da **Silva Filho**
Portaria: 08/2021
CPF: 032.352.653-50
CHEFE SETOR DE **COMPRAS**

FLS 12

PESQUISA DE PREÇOS

Empresa: IMPERIAL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 23.587.770/0001-88

Endereço: Av. Perimetral, 658 – Centro.

Cidade: Assaré **UF:** CE

Fone: (88) 99900-8343

Item Nº	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Água mineral garrafão de 20 litros	Und	7.077	5,00	35.385,00
2	Vasilhame para água mineral 20 litros	Und	700	18,00	12.600,00
				TOTAL:	**R$ 47.985,00**

Data: 07 de Janeiro de 2021.

Pesquisa Realizada: In Loco

José Belizário da Silva Filho

Assinatura do Responsável

José Belizário da Silva **Filho**
Portaria: 08/2021
CPF: 032.352.653-**50**
CHEFE SETOR DE **COMPRAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSARÉ - CE
Fls 13

PESQUISA DE PREÇOS

Empresa: JOAO DE OLIVEIRA FILHO

CNPJ: 31.934.595/0001-86

Endereço: Rua Antônio Alves, 73 – Centro.

Cidade: Assaré **UF:** CE

Fone: (88) 99298-9538

Item Nº	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Água mineral garrafão de 20 litros	Und	7.077	6,50	46.000,50
2	Vasilhame para água mineral 20 litros	Und	700	17,00	11.900,00
				TOTAL:	**R$ 57.900,50**

Data: 07 de Janeiro de 2021.

Pesquisa Realizada: In Loco

José Belizário da Silva Filho
Assinatura do Responsável
José Belizário da Silva Filho
Portaria: 08/2021
CPF: 032.352.653-50
CHEFE SETOR DE COMPRAS

Fls 14

Comissão permanente de Licitação

Ao Setor de Contabilidade;

Pelo presente, venho requerer informação sobre Origem do Recurso e Dotação Orçamentária para o objeto que segue:

Objeto:

Aquisição de Recarga de gás, água mineral, vasilhame para água 20, para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Presidente da Comissão de Licitação

Em resposta segue dotação:

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	0606	2.016	33903000

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	0707	2.033	33903000

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	0404	2004	33903000

Secretaria Municipal de Educação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	0505	2.006	33903000

Aurilia Feitosa Lobato.
Contabilidade

FLS 75

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

Fl. 16

Memorando/CPL

Assaré - CE, 18 de Janeiro de 2021.

DO(A): PREGOEIRO(A) OFICIAL DO MUNICÍPIO
PARA: SENHOR(A) ORDENADOR(A) DA DESPESA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor(a) Ordenador(a),

Pelo presente, solicitamos de V.Sa., se digne em autorizar a realização de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônica, para a aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico capacidade 20l) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações que nos foram apresentadas.

A despesa está estimada em R$ 149.485,00 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) e deverá ser classificada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04	04.122.0001.2.004.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.122.0046.2.016.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.122.0045.2.006.0000	3.3.90.30.00
07	07	08.244.0047.2.033.0000	3.3.90.30.00

Atenciosamente,

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município

AUTORIZAMOS EM: 18/01/2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Antonia Elizier Mandu Freire
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Fls 17

Disponibilidade de Recursos Financeiros

Ao(À)
Sr(a). Pregoeiro(a) Oficial do Município de Assaré/CE

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal para a Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico capacidade 20l) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assaré - CE, 18 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

José Flávio Onofre Paiva

JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA
Ordenador de Despesas
Fundo Geral

Fls 18

EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ** sito à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 011/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, o que determina a Lei complementar n°123/2006, 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no site http://bllcompras.com.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico capacidade 20l) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.
2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:
www.tce.ce.gov.br/licitacoes e http://bllcompras.com.
2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:
http://bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME
3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **21 de janeiro de 2021 às 17:00 horas.**
3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **02 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas**.
3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **02 de fevereiro de 2021, às 09:30 horas**.
3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO
4.1. A Prefeitura Municipal de Assaré está localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota – Assaré/CE, CEP. 63.140-000, telefone: (88) 3535-1613.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Fls 19
ASSARÉ - CE

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04	04.122.0001.2.004.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.122.0046.2.016.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.122.0045.2.006.0000	3.3.90.30.00
07	07	08.244.0047.2.033.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site http://bllcompras.com.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Assaré, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.4.1 Os interessados em participar deste Certame Licitatório para concorrer junto ao **Lote 02,** deverão possuir autorização para comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) expedido pela Agencia Nacional de Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade.

.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site http://bllcompras.com, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 20
ASSARÉ - CE

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico http://bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (http://bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site http://bllcompras.com.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico http://bllcompras.com, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 21

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.
8.5. Serão desclassificadas as propostas que:
8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.
8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).
8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **"Aberto e Fechado"**, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:
9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
FLS 22

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinicio da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.
9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.
9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

Fls 23

contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.
10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail (cplassare2021@gmail.com) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.
10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico http://bllcompras.com, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.
11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.
11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.
11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:
a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
q) Autorização para comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) expedido pela Agencia Nacional de Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade. **(somente para o(s) participante(s) vencedor(es) junto ao lote 02)**

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.
14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.
14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.
14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 25
ASSARÉ-CE

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "**chat de mensagem**", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cplassare2021@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.
16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).
16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.
16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site http://bllcompras.com, ou pelo e-mail cplassare2021@gmail.com.
16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.
16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.
16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site http://bllcompras.com, ou pelo **e-mail** cplassare2021@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

Fls 26

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.
18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Assaré e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Assaré, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 27

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 21

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Assaré.
21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional cplassare2021@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do site http://bllcompras.com "**sala virtual**" onde estará acontecendo o certame.
21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 29

Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Assaré, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)
ANEXO II - Proposta de Preços
ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor
ANEXO IV - Minuta do Contrato

Assaré – CE, 19 de janeiro de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeiro(a) Oficial

COMITÊ PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 30
ASSARÉ - CE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico capacidade 20l) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pelas diversas Secretarias Municipais e os órgãos a elas vinculados. Quanto à aquisição de água mineral, ela é disponibilizada a todos os funcionários bem como a todos os visitantes, e ainda pelo fato dela ser totalmente apropriada para consumo, uma vez que não possuímos filtro de água para suprir esta necessidade.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Água mineral garrafão de 20 litros	UND	7077	5,00	35.385,00
02	Vasilhame de água mineral garrafão de 20 litros	UND	700	15,00	10.500,00
03	Recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de petróleo - 13 kg)	UND	1295	80,00	103.600,00
				Total:	**149.485,00**

3.2 - Conforme exigência legal, o Município de Assaré, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

3.3 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R$ 149.485,00 (Cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reis)**. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04	04.122.0001.2.004.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.122.0046.2.016.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.122.0045.2.006.0000	3.3.90.30.00
07	07	08.244.0047.2.033.0000	3.3.90.30.00

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelas Secretarias Municipais contratantes, devendo os mesmos serem entregues junto à sede das mesmas ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, sendo que as entregas serão feitas em toda extensão territorial do Município (Zonas Urbana e Rural), ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, tendo em vista que a Administração fará as solicitações dos produtos para consumo imediato, pois não possui

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 37

instalações condizentes e compatíveis para armazenamento dos mesmos.
5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade.
5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição;

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Assaré – Ceará, 19 de janeiro de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeiro(a) Oficial

DE ACORDO:

José Flavio Onofre Paiva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde

Antonia Elizier Mandu Freire
Secretária Municipal de Educação

Maria Wilcassy Garcia Alves
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 32
ASSARÉ - CE

ANEXO II
PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico capacidade 20l) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

ar

LOTE 01 - ÁGUA MINERAL

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Água mineral garrafão de 20 litros	UND	7077			
0002	Vasilhame de água mineral garrafão de 20 litros	UND	700			
					Total:	

LOTE 02 - RECARGA GÁS GLP (botijão 13kg)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de petróleo - 13 kg)	UND	1295			
					Total:	

Valor Total da Proposta: R$ .....

Proponente: .....
Endereço: .....
CNPJ: .....
Data da Abertura: .....
Horário de Abertura: .....
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Data: .....

.....
Assinatura do Proponente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Fls 33

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1**, junto ao Município de Assaré/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, ...

.....
DECLARANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 34
ASSARÉ - CE

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico capacidade 20l) destinados ao atendimento das necessidades .....do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro .....

O **Município de Assaré**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a). ....., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de .....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico capacidade 20l) destinados ao atendimento das necessidades ..... do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ ..... (.....).
3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.
3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

Fls 35

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelas Secretarias Municipais contratantes, devendo os mesmos serem entregues junto à sede das mesmas ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, sendo que as entregas serão feitas em toda extensão territorial do Município (Zonas Urbana e Rural), ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, tendo em vista que a Administração fará as solicitações dos produtos para consumo imediato, pois não possui instalações condizentes e compatíveis para armazenamento dos mesmos.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 36
ASSARÉ - CE

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, tendo em vista que a Administração fará as solicitações dos produtos para consumo imediato, pois não possui instalações condizentes e compatíveis para armazenamento dos mesmos.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

Fls 37

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 38

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, ...

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

PORTARIA n.º 011/2021

De 04 de janeiro de 2021

Fls 39

DESIGNA SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica designado a Sra. MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO, como Pregoeira Oficial do Município de Assaré, e MARIA VANUSA DE ALCANTARA FERREIRA e FRANCISCO FRANSCISVALDO AGOSTINHO, para compor a equipe de apoio, de acordo com o art. 3.º, Inciso IV da Lei Federal Nº 10520, de 17/07/2002.

Art. 2.º - Em caso de ausência ou impedimento da Pregoeiro Oficial fica designado o primeiro membro da equipe de apoio, para assumir a função.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ(CE), Em 04 de janeiro de 2021

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO

Prefeito Municipal

Fls 40

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico - Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1

Em atendimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação desta municipalidade, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório, modalidade Pregão, tombada sob o nº 2021.01.19.1, objetivando a Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico capacidade 20l) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preconiza o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se outrossim, *"in casu"*, a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação da Secretaria de Administração e Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub-oculi" processar-se-á sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a modalidade anteriormente exposta.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 41

Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Assaré/CE, 19 de Janeiro de 2021.

Marcos Antonio Sampaio de Sousa
Oab/CE 16.017
Procurador Chefe

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 42
ASSARÉ - CE

COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 2021.01.19.1

Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSARÉ - CE
Fls 43

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

Aviso de Licitação – Pregão nº 2021.01.19.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sua sede, Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, cujo objeto é a Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico capacidade 20l) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, com o recebimento das propostas de preços e a documentação de habilitação marcado para o dia 02 de Fevereiro de 2021 às 09:00 horas, às nove horas, pelo endereço eletrônico http://bllcompras.com. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr Paiva n 415, na cidade de Assaré/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do telefone (88)3535-1613. Assaré/CE, 19 de Janeiro de 2021. Mickaelly Lohane Morais Tributino – Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
44

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1, cuja abertura está prevista para o dia 02 de Fevereiro de 2021 às 09:00 horas, para o Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico capacidade 20l) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Assaré/CE, 19 de Janeiro de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

NO OFÍCIO RETIFICADO PARA, COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO de ANTÔNIA ELIZIER MANDU FREIRE , **CPF:** 820.491.143-20, *Cargo: Secretário de Educação e* FRANCISCO ROGÉRIO ALENCAR, **CPF:** 959.677.293-72, *Cargo: Tesoureiro*, das contas abaixo relacionadas:
CONTA CORRENTE PJ CO 10.302-0
CONTA CORRENTE PJ CO 10.655-0
CONTA CORRENTE PJ CO 12.635-7
CONTA CORRENTE PJ CO 12.935-6
CONTA CORRENTE PJ CO 13.659-X
CONTA CORRENTE PJ CO 14.213-1
CONTA CORRENTE PJ CO 16.265-5
CONTA CORRENTE PJ CO 17.434-3
CONTA CORRENTE PJ CO 17.468-8
CONTA CORRENTE PJ CO 17.937-X
CONTA CORRENTE PJ CO 18.030-0
CONTA CORRENTE PJ CO 18.162-5
CONTA CORRENTE PJ CO 19.669-X
CONTA CORRENTE PJ CO 19.946-X

Em anexo, segue cópia dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal de Assaré/CE

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:BE6FC736

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARE/CE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ASSARÉ, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Sr. Sheyla Martins Alves Francelino, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 2021.01.18.3. **Objeto:** Material Médico Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE.**Contratado(a):** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.230.084/0001-00. **Valor do Contrato:**R$ 11.079,35 (onze mil, setenta e nove reais e trinta e cinco centavos). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenadora de Despesas do Secretaria Municipal de Administração.

Data: 18 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:4F2D1FBC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÈ/CE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ASSARÉ, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Sr. Sheyla Martins Alves Francelino, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 2021.01.18.2. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE.**Contratado(a):**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.230.084/0001-00. **Valor do Contrato:**R$ 17.091,75(dezessete mil, noventa e um reais e setenta e cinco centavos). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenadora de Despesas do Secretaria Municipal de Administração.

Data: 18 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D8EB0C60

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARE/CE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ASSARÉ/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Senhor(a)Ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.01.12.2 a seguir: **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na Travessa Raimundo Moacir Mota, s/n, Centro, destinado ao funcionamento do Serviço de Urgência – SAMU.**Favorecido:** Espedito Arraes de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 004.305.718-79. **Valor (es)**: R$ 1.000,00(um mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificado pelo(a) Senhor(a)Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data:12 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:1EC110EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ASSARÉ, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Sr. José Flávio Onofre Paiva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal deAdministração e Finanças, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 2021.01.18.4. **Objeto:** Aquisição de lâmpadas de LED para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Assaré/CE **Contratado(a):**JMX SOLUÇÕES EM LED EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.436.891/0001-30. **Valor do Contrato:**R$ 16.929,60 (dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas do Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Data: 18 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:18F82134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 2021.01.19.1.

Aviso de Licitação – Pregão nº 2021.01.19.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sua sede, Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, cujo objeto é a Aquisição de gás liquefeito de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 45

petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico capacidade 20l) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, com o recebimento das propostas de preços e a documentação de habilitação marcado para o dia 02 de Fevereiro de 2021 às 09:00 horas, às nove horas, pelo endereço eletrônico **http://bllcompras.com**. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr Paiva n 415, na cidade de Assaré/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do telefone (88)3535-1613.

Assaré/CE, 19 de Janeiro de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E0460BBA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2021 PE SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – DIVERSAS SECRETARIAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 00.002/2021 PE SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS – SEINFRA – CEARÁ E SINAPI. A partir do dia 14 de Janeiro de 2021, ás 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia 01 de Fevereiro de 2021 ás 08:30 encerra o procedimento de recebimento de proposta. E a partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 14:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes-e.com.br, no seguinte endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú/CE, 19 de Janeiro de 2021.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:105C3B8E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º2019.12.17.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 07.004/2019-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 07.004/2019-TP. CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:**T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 10.787.147/0001-27.**OBJETO DO CONTRATO:**EXECUÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE - PT Nº 1045770-14, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 11 DE DEZEMBRO DE 2020 A 09 DE JUNHO DE 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1º, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: FRANCISCO CARLOS FARIAS. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** TACYO CHRISTIANNO SANTIAGO DA SILVA.**DATA DE ASSINATURA:** 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3C2453FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
PORTARIA Nº 014/2021

Dispõe sobre a nomeação de LUCAS WILLIAM SOUSA BITTENCOURT para o cargo de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a pessoa de **LUCAS WILLIAM SOUSA BITTENCOURT**, inscrito no CPF nº 026.945.183-89, para o cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de janeiro, do ano de 2021.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:5CFF7100

GABINETE
PORTARIA Nº 015/2021

Dispõe sobre a nomeação de JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA para o cargo de MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a pessoa de **JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 002.689.973-65, para o cargo de **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de janeiro, do ano de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jucás - Extrato de Dispensa de Licitação Nº 001/2021-SMIEOU. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas do Município de Jucás faz publicar o Extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação, a seguir: objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento, tratamento e destino final dos resíduos sólidos e orgânicos do Município de Jucás-Ce, em local licenciado (aterro sanitário controlado). Favorecido: Revert Soluções Ambientais LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.892.705/0001-54. Valor global estimado: R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. **Jucás-Ce, 19 de janeiro de 2021. José Willian Pereira da Silva – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação – Pregão nº 2021.01.19.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sua sede, Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, cujo objeto é a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20L) e vasilhame vazio (botijão plástico capacidade 20L) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, com o recebimento das propostas de preços e a documentação de habilitação marcado para o dia 02 de Fevereiro de 2021 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico http://bllcompras.com. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Paiva nº 415, na Cidade de Assaré/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do telefone (88)3535-1613. **Assaré/CE, 19 de janeiro de 2021. Mickaelly Lohane Morais Tributino – Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação – Chamada Pública Nº 08.01.01/2021.04. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que a partir da publicação do presente Edital, os interessados poderão comparecer para efetuar o Credenciamento, na Sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Gal. Alípio dos Santos, nº 1343, no Centro desta Cidade, para o seguinte objeto: Chamada Pública para credenciamento de cartórios do Município de Amontada-Ce, conforme a tabela de emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Amontada/CE, 19 de janeiro de 2021. Nara Lucia Silveira de Pinho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM - Extrato do Edital CPSMCAM Nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado - CPSMCAM. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, entidade de direito público e natureza autárquica, constituída mediante as Leis Municipais de Barroquinha (Lei nº 340/2010, de 30 de março de 2010), de Camocim (Lei Municipal nº 1112/2010, de 24 de fevereiro de 2010), de Chaval (Lei Municipal nº 219/2010, de 26 de abril de 2010), de Granja (Lei Municipal nº 889/2010, de 07 de maio de 2010), de Martinópole (Lei Municipal nº 353/2010, de 09 de abril de 2010), e também pela Lei Ratificadora Estadual (Lei nº 14.692, de 30 de abril de 2010), por intermédio de seu Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro de reserva, para contratação por prazo determinado de profissionais da área assistencial dos empregos públicos descritos no Anexo I do Edital CPSMCAM Nº 001/2021, conforme previsão no Estatuto desta entidade, em conformidade com o Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e com os regramentos da Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. As inscrições do referido Processo Seletivo Simplificado estarão abertas no período de 22/01/2021 a 28/01/2021 e serão feitas exclusivamente de forma presencial, na sede da Policlínica de Camocim, localizada na Rua Paissandú, s/n, Centro, CEP: 62.400-000 – Camocim-CE, no horário de 09h00min às 12h00min e 14h00min às 16h00min, diretamente na Secretaria Executiva do CPSMCAM. Não será cobrada taxa de inscrição. O edital na íntegra e a Resolução nº 001/2021, que regulamentam a deliberação da Assembleia Geral deste Consórcio sobre o presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no endereço eletrônico http://www.cpsmcamocim.ce.gov.br. O Edital na íntegra também estará disponível na sede da Policlínica Coronel Libório Gomes da Silva, localizada na Rua Paissandú, s/n, Centro, CEP: 62.400-000 – Camocim-CE, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, diretamente na Secretaria Executiva do CPSMCAM. **Camocim, 18 de janeiro de 2021. Fernando Magalhães Angelim - Secretário Executivo do CPSMCAM.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Homologação e Adjudicação - Tomada de Preços nº 2020.09.14.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde no Sítio Balsamos no Município de Barro/CE, nos moldes do Convênio nº 0040/2020 da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará/SESA, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa FF Empreendimentos e Serviços LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 252.608,61 (duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Data: 19 de Janeiro de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira – Aviso de Licitação – Tomada de Preço Nº 1401.01/21-TP. Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de advocacia consistentes na orientação, acompanhamento e defesas de processos administrativos e judiciais de interesse das diversas Secretarias do Município de Barreira/CE. Recebimento de habilitação e propostas: dia 04 de fevereiro de 2021 às 09:00hs, local Rua Lucio Torres, 622, Centro, Informações fone 85 3331-1567, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h ou disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. **Barreira/Ce, 19 de janeiro de 2021. João Batista Paz Romão - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Aditivo Contratual. A Secretaria de Saúde do Município de Cedro, através de sua Ordenadora de Despesas, Sra. Sayonara Moura de Oliveira Cidade torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 0701.01/2020-02 decorrente da Tomada de Preços Nº 0310.01/2019-02, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços especializados (procedimentos, consultas e exames) em saúde, junto a Secretaria de Saúde do Município de Cedro/CE. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: Pronto Análises Sociedade Civil Clínica LTDA, estabelecida na Rua Padre Cicero Nº 845, Centro, Juazeiro do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 06.741.144/0001-85, CEP Nº 63.010-020 neste ato representado por seu Procurador o Sr. Haroldo Marcos Ferreira Rodrigues, portador do CPF nº 410.439.793-87, RG Nº 990104357-26. Da prorrogação: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Fundamento Legal: O Aditivo do Contrato em questão encontra amparo 57 Inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Assina pela contratante: Sayonara Moura de Oliveira Cidade – Secretária de Saúde. **Cedro-CE, 08 de janeiro de 2021. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM - Extrato do Edital CPSMCAM Nº 002/2021 - Processo Seletivo Simplificado - CPSMCAM. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, entidade de direito público e natureza autárquica, constituída mediante as Leis Municipais de Barroquinha (Lei nº 340/2010, de 30 de março de 2010), de Camocim (Lei Municipal nº 1112/2010, de 24 de fevereiro de 2010), de Chaval (Lei Municipal nº 219/2010, de 26 de abril de 2010), de Granja (Lei Municipal nº 889/2010, de 07 de maio de 2010), de Martinópole (Lei Municipal nº 353/2010, de 09 de abril de 2010), e também pela Lei Ratificadora Estadual (Lei nº 14.692, de 30 de abril de 2010), por intermédio de seu Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro de reserva, para contratação por prazo determinado de profissionais da área de apoio dos empregos públicos descritos no Anexo I do Edital CPSMCAM Nº 002/2021, conforme previsão no Estatuto desta entidade, em conformidade com o Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e com os regramentos da Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. As inscrições do referido Processo Seletivo Simplificado estarão abertas no período de 22/01/2021 a 28/01/2021 e serão feitas exclusivamente de forma presencial, na sede da Policlínica de Camocim, localizada na Rua Paissandú, s/n, Centro, CEP: 62.400-000 – Camocim-CE, no horário de 09h00min às 12h00min e 14h00min às 16h00min, diretamente na Secretaria Executiva do CPSMCAM. Não será cobrada taxa de inscrição. O edital na íntegra e a Resolução nº 002/2021, que regulamentam a deliberação da Assembleia Geral deste Consórcio sobre o presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no endereço eletrônico http://www.cpsmcamocim.ce.gov.br. O Edital na íntegra também estará disponível na sede da Policlínica Coronel Libório Gomes da Silva, localizada na Rua Paissandú, s/n, Centro, CEP: 62.400-000 – Camocim-CE, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, diretamente na Secretaria Executiva do CPSMCAM. **Camocim, 18 de janeiro de 2021. Fernando Magalhães Angelim - Secretário Executivo do CPSMCAM.**

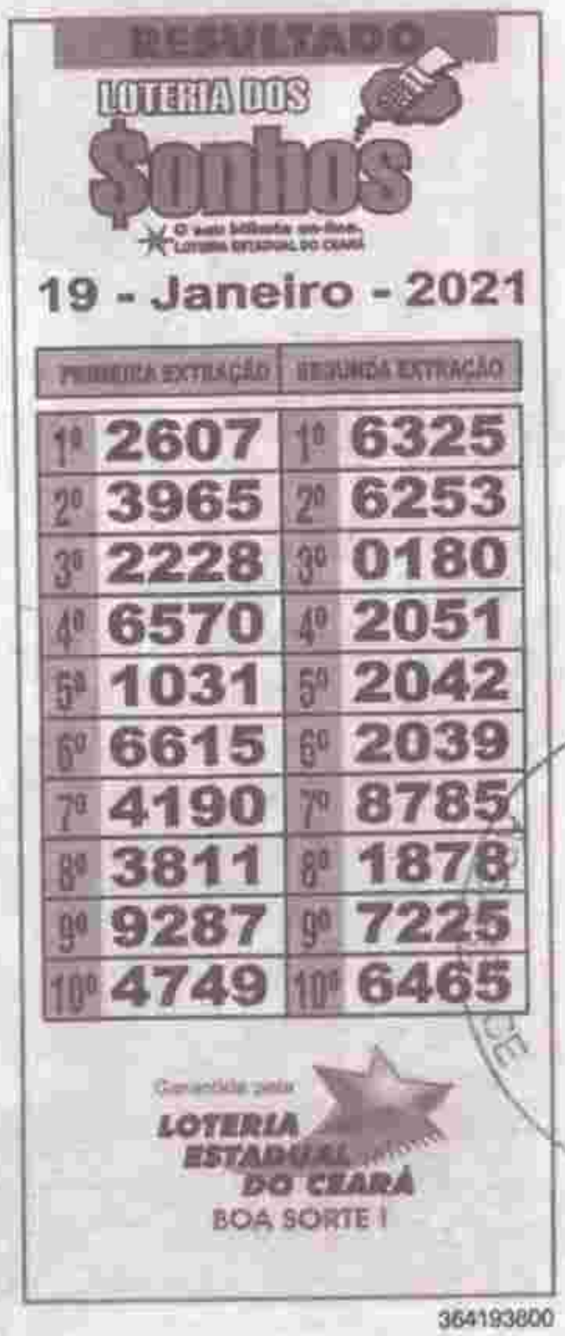

364193800

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 47

Estado do Ceará - Governo Municipal de Palmácia - Aviso de Licitação - **Pregão Eletrônico** nº PERP-01/2021, do Tipo Menor Preço, Julgamento por Lote. **Objeto**: Registro de Preços visando Aquisição de Livro Didático para Educação Infantil de 2 a 5 anos, destinados aos Professores e Alunos da Rede Municipal de Ensino, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Palmácia/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência. O edital disponivel nos endereços eletrônico: www.licitacoes-e.com.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastramento das Propostas até o dia 02 de Fevereiro de 2021 às 09h:00min, abertura das propostas às 09h:15min e a fase da disputa de lances às 10h:00min (HORÁRIO DE BRASIÍLIA). Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE ou no através do telefone (85) 3339.1182 de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou e-mail: licitacao@palmacia.ce.gov.br. Francisca Silvania de Sousa Alves Silva – Pregoeira.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação – Pregão nº 2021.01.19.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sua sede, Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, cujo objeto é a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20L) e vasilhame vazio (botijão plástico capacidade 20L) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, com o recebimento das propostas de preços e a documentação de habilitação marcado para o dia 02 de Fevereiro de 2021 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico http://bllcompras.com. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Paiva nº 415, na Cidade de Assaré/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do telefone (88)3535-1613. **Assaré/CE, 19 de janeiro de 2021. Mickaelly Lohane Morais Tributino – Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Município de Canindé – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº. 001/2021-PE. A Pregoeira de Canindé-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 20 de janeiro de 2021 às 09h (horário de Brasilia), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – "Acesso Identificado no link especifico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 02 de Fevereiro de 2021 às 09h (horário de Brasilia) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasilia) do dia 02 de Fevereiro de 2021 dará inicio a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2021-PE, cujo objeto é a aquisição de pneus radiais de primeira linha nacional destinados à Secretaria de Saúde do Município de Canindé/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponivel no endereço acima, no horário de 07h30min às 13h30min. **Claudiana de Freitas Alves - À Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim – Aviso de Julgamento das Propostas de Preços – Tomada de Preços Nº 1311.01/2020/SMDU. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas na sede do Municipio de Fortim-Ce, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. A Presidente da CPL comunica aos interessados que foram declaradas Desclassificada: Coesa Locações e Serviços EIRELI. Classificadas: Construtora Monte Carmelo LTDA – EPP, CLPT Construtora EIRELI EPP, WU Construções e Serviços EIRELI – EPP, Sertão Construções, Serviços e Locações LTDA, Abrav Construções, Serviços, Eventos e Locações EIRELI-EPP e vencedor: Copa Engenharia LTDA, Menor Preço: R$ 898.003,58. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93. Os motivos encontram-se em Ata de Julgamento disponivel no site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e na Prefeitura Municipal. **Fortim/CE, 19 de Janeiro de 2021. Maria Vanessa Lourenço Menezes – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação na Modalidade Tomada de Preços. O Municipio de Milhã, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 0801.02.21- TP, do tipo Menor Preço, visando a contratação de escritório de advocacia especializada na área de Direito Constitucional, Administrativo e/ou Municipal para ajuizamento de ações na Justiça Federal, Estadual, bem como a atuação junto as esferas administrativas para enviar ou sanar impedimentos na formalização de Convênios ou Contrato de Repasses coma União ou Estado do Ceará e outras matérias do gênero no âmbito do objeto licitado de interesse da Secretaria de Educação de Milhã/Ce, conforme projetos anexos ao edital. A realizar-se dia 09 de fevereiro de 2021 às 09:00h, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira, 406, Centro - Milhã – Ceará, das 08:00 às 17:00 horas pelo telefone (85) 99684 6419 e no site: www.tcm.ce.gov.br. **Milhã - CE, 19 de janeiro de 2021. Gabriela Oliveira Braz – Presidente.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2021.01.12.2. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.01.12.2, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria administrativa junto a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Mauriti, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com data de recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços marcada para o dia 05 de Fevereiro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Tabelião Chagas Sampaio, nº 517 - Centro, ou pelo fone (88) 3552-1470, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. **Mauriti/CE, 19 de janeiro de 2021. Maria do Socorro Barbosa de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Homologação e Adjudicação - Tomada de Preços nº 2020.09.14.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde no Sítio Balsamos no Municipio de Barro/CE, nos moldes do Convênio nº 0040/2020 da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará/SESA, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa FF Empreendimentos e Serviços LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 252.608,61 (duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Data: 19 de Janeiro de 2021.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós - Tomada de Preço nº. 2021.01.19.01. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-Ce torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 05 de fevereiro de 2021, às 08:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Anastácio Maia, nº 40, Centro, Orós-Ce, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço, com fins a pavimentação asfáltica de vias urbanas no Município de Orós/Ce, de acordo com o Contrato de Repasse nº 878358/2018/MCIDADES/Caixa, conforme anexo I, parte integrante deste processo, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua Praça Anastácio Maia, nº 40, Centro, Orós-Ce, no horário de 08:00h às 12:00h. **Orós/Ce, 19 de janeiro de 2021. José Kleriston Medeiros Monte Júnior - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Aviso de Licitação. Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/9, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 1901.01/2021/PE-SMS/SRP, para a seleção de melhor proposta para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares, permanentes, instrumentais e odontológicos, para atender as necessidades do Hospital Municipal e Atenção Básica, através da Secretaria de Saúde do Município de Fortim/CE. Sendo o cadastramento das propostas a partir do dia 21/01/2021, até o dia 01 de fevereiro de 2021 às 20h00 (Horário de Brasília), no site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Abertura das propostas no dia 02 de fevereiro de 2021 às 09h00 (Horário de Brasília) e a fase da Disputa de Lances no dia 02 de fevereiro de 2021 às 13h00 (Horário de Brasília). O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP nº 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET – licitações públicas - site www.bbmnetlicitacoes.com.br, para verificação de informação e alterações supervenientes. **Maria Vanessa Lourenço Menezes – Pregoeira.**

*** *** ***

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 49
ASSARÉ-CE

Junto aos autos as Propostas Iniciais, cadastradas na plataforma on-line, referentes ao Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1.

Assaré/CE, 02 de Fevereiro de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município

Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 50
ASSARÉ - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1
Processo Administrativo Nº 2021.01.19.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Data de Publicação: 21/01/2021 11:25:06

TOTAL DO PROCESSO:	**45.885,00**
TOTAL DA PROPOSTA	**45.885,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 082 **Total: 45.885,00**

Item: 1 Unidade: Und Marca: CRISTALINA/INHAMUNS Modelo:

Descrição: Água mineral garrafão de 20 litros

Quantidade: 7.077 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 35.385,00

Item: 2 Unidade: Und Marca: INCOPLAJE Modelo:

Descrição: Vasilhame de água mineral garrafão de 20 litros

Quantidade: 700 **Valor Unit.: 15,00** Total Item: 10.500,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 51
ASSARÉ - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1
Processo Administrativo Nº 2021.01.19.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Data de Publicação: 21/01/2021 11:25:06

TOTAL DO PROCESSO:	**103.470,50**
TOTAL DA PROPOSTA	**103.470,50**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 080 **Total: 103.470,50**

: 1 Unidade: Und Marca: NACIONAL GÁS Modelo: BOTIJÃO DE 13 KG

Descrição: Recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de petróleo - 13 kg)

Quantidade: 1.295 **Valor Unit.: 79,90** Total Item: 103.470,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 52
ASSARÉ - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1
Processo Administrativo Nº 2021.01.19.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Data de Publicação: 21/01/2021 11:25:06

TOTAL DO PROCESSO: **149.485,00**

TOTAL DA PROPOSTA **149.485,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 071 **Total: 45.885,00**

Item: 1 Unidade: Und Marca: SEMPRE Modelo:

Descrição: Água mineral garrafão de 20 litros

Quantidade: 7.077 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 35.385,00

Item: 2 Unidade: Und Marca: INC0PLAJE Modelo:

Descrição: Vasilhame de água mineral garrafão de 20 litros

Quantidade: 700 **Valor Unit.: 15,00** Total Item: 10.500,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 070 **Total: 103.600,00**

Item: 1 Unidade: Und Marca: ULTRAGAZ Modelo:

Descrição: Recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de petróleo - 13 kg)

Quantidade: 1.295 **Valor Unit.: 80,00** Total Item: 103.600,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 53
ASSARÉ - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1
Processo Administrativo Nº 2021.01.19.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Data de Publicação: 21/01/2021 11:25:06

TOTAL DO PROCESSO:	**45.885,00**
TOTAL DA PROPOSTA	**45.885,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 001 **Total: 45.885,00**

Item: 1 Unidade: Und Marca: cristalina Modelo:

Descrição: Água mineral garrafão de 20 litros

Quantidade: 7.077 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 35.385,00

Item: 2 Unidade: Und Marca: brasil Modelo:

Descrição: Vasilhame de água mineral garrafão de 20 litros

Quantidade: 700 **Valor Unit.: 15,00** Total Item: 10.500,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 54
ASSARÉ - CE

Junto aos autos os Documentos de Habilitação, referentes ao Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1.

Assaré/CE, 02 de Fevereiro de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município

Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 55
ASSARÉ - CE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.043.616/0001-26 MATRIZ		31/07/1980

NOME EMPRESARIAL
ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ORVAL	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA	46	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.500-005	CENTRO	IGUATU	CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2021** às **06:39:45** (data e hora de Brasília).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 56

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F
06.835267-0

RAZÃO SOCIAL
ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA

ENDEREÇO COMPLETO
R FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA , 00046
Compl.: Bairro:JOAQUIM TAVORA CEP:63500000
Cidade:IGUATU UF:CE Distrito: IGUATU

C.N.P.J.	CÓD. ÓRGÃO LOCAL
06.043.616/0001-26	206.0500-4
C.N.A.E. PRINCIPAL 4784900	DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR ############
C.N.A.E. PRINCIPAL(ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO) 4784900	C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO ############
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 4723700	REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2 ############	NATUREZA JURÍDICA 3

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/01/2021 ÀS 14:54:35

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço http://www.sefaz.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 57
ASSARÉ - CE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, que a presente é cópia autêntica do original arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob **5011826,** por despacho **de 10 de julho de 2017.**

Fortaleza, 12 de Julho de 2017

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETÁRIA GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 58
IGUATU - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - SEFAM
CERTIDÃO NEGATIVA CADASTRO ECONÔMICO

Nº 0000001177

Razão Social
ORVAL ORG VALENTE LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA	Documento	Bairro	CEP
00004301985	C.N.P.J.: 06043616000126	PRADO	63500000

Localizado RUA FRANCISCO RIBEIRO DE SOUS, 46 - - IGUATU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome
31208 - ORVAL ORG VALENTE LTDA

Endereço
RUA FRANCISCO RIBEIRO DE SOUS, 46
PRADO IGUATU-CE CEP: 63500000

Documento
C.N.P.J.: 06.043.616/0001-26

No. Requerimento
0000001177/2020

Natureza jurídica
Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Divida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Mobiliária acima especificada, e constatou-se não haver pendência ou divida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dividas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço:

IGUATU-CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Antonio Ricarte Sobrinho
Sec. Executivo da Arrecadação
Portaria 328/2019

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão
VALIDA ATÉ: 21/02/2021
COD. VALIDAÇÃO 0000001177

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - SEFAM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 59
ASSINATURA

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2020 / 0000001177

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 06.043.616/0001-26

DATA DE EMISSÃO: 24/11/2020

Esta CERTIDÃO NEGATIVA CADASTRO ECONÔMICO foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 21/02/21

IGUATU-CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2020

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 24/11/20 às 14:08:18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 60
ASSINE - CE

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202100417848

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.835.267-0
CNPJ / CPF: 06.043.616/0001-26
RAZÃO SOCIAL: ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/01/2021 ÀS 16:13:37
VÁLIDA ATÉ 15/03/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 61
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA
CNPJ: 06.043.616/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:40:09 do dia 29/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/06/2021.
Código de controle da certidão: **B77F.B0A8.3641.B011**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls _____
ASSARÉ - CE

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF

Inscrição: 06.043.616/0001-26
Razão Social: ORVAL ORG VALENTE LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO RIB DE SOUZA 46 / CENTRO / IGUATU / CE / 63500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/01/2021 a 18/02/2021

Certificação Número: 2021012002213528058292

Informação obtida em 29/01/2021 12:13:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Página 1 de 1
Fls 62
ASSAITE - CE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.043.616/0001-26
Certidão nº: 30533687/2020
Expedição: 17/11/2020, às 08:24:39
Validade: 15/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.043.616/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 63
ASSESSORIA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23200197770	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CEP1900174697

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

IGUATU
Local

13 Agosto 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5304045 em 14/08/2019 da Empresa ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA, Nire 23200197770 e protocolo 191540188 - 13/08/2019. Autenticação: 85D9ADA0CDB864D5F8F3B1E501383C185233AA4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/154.018-8 e o código de segurança NJ1t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 64
ASSARÉ - CE

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/154.018-8	CEP1900174697	13/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
001.288.303-44	WALTER HOLANDA VALENTE

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5304045 em 14/08/2019 da Empresa ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA, Nire 23200197770 e protocolo 191540188 - 13/08/2019. Autenticação: 85D9ADA0CDB864D5F8F3B1E501383C185233AA4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/154.018-8 e o código de segurança NJ1t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 65
ASSAFE - CE

41ª. ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL
ORVAL – ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA
IGUATU – CEARÁ

WALTER HOLANDA VALENTE, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 19/02/1934, natural da cidade de Fortaleza-Ce, residente e domiciliado à rua Leonardo Mota, nº 1520, aptº. 600, bairro aldeota, CEP 60.170-040, na cidade de Fortaleza-Ce, portador do RG nº 98002545870 SSP CE e CPF nº 001.288.303-44.

MARIA NEUMAN ALBUQUERQUE VALENTE, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 24/12/1945, natural da cidade de Iguatu-Ce, residente e domiciliada à rua Leonardo Mota, nº 1520, aptº. 600, bairro aldeota, CEP 60.170-040, na cidade de Fortaleza-Ce, portadora do RG nº 372.639 SSP CE e CPF nº 248.917.703-68.

Únicos componentes da empresa **ORVAL - ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA,** com sede à Rua Francisco Ribeiro de Souza, nº 46, centro, CEP 63.502-140, na cidade de Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ sob nº 06.043.616/0001-26, com o contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº NIRE 23200197770 por despacho de 31/07/1980, pela presente resolvem fazer a quadragésima primeira alteração ao contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Resolvem os sócios alterar o endereço da filial que era localizada na Rua Cel. João Cândido, nº 482, centro, CEP 63.400-000, na cidade de Cedro Ce, inscrita no CNPJ 06.043.616/0012-89, para à Rua Zé Pajé nº 167, centro, CEP 63.400-000, na cidade de Cedro-Ce.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ratificam-se todas as cláusulas contratuais não alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente documento em uma única via, o qual será arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará.

Iguatu-Ce, 13 de agosto de 2019.

Walter Holanda Valente
Sócio administrador

Maria Neuman Albuquerque Valente
Sócio

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5304045 em 14/08/2019 da Empresa ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA, Nire 23200197770 e protocolo 191540188 - 13/08/2019. Autenticação: 85D9ADA0C0B864D5F8F3B1E501383C185233AA4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/154.018-8 e o código de segurança NJ1t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 66
ASSAGE - CE

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/154.018-8	CEP1900174697	13/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
248.917.703-68	MARIA NEUMAN ALBUQUERQUE VALENTE
001.288.303-44	WALTER HOLANDA VALENTE

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5304045 em 14/08/2019 da Empresa ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA, Nire 23200197770 e protocolo 191540188 - 13/08/2019. Autenticação: 85D9ADA0CDB864D5F8F3B1E501383C185233AA4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/154.018-8 e o código de segurança NJ1t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 67

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA, de nire 2320019777-0 e protocolado sob o número 19/154.018-8 em 13/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5304045, em 14/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
001.288.303-44	WALTER HOLANDA VALENTE

Documento Principal

CPF	Nome
001.288.303-44	WALTER HOLANDA VALENTE
248.917.703-68	MARIA NEUMAN ALBUQUERQUE VALENTE

Fortaleza. Quarta-feira, 14 de Agosto de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5304045 em 14/08/2019 da Empresa ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA, Nire 23200197770 e protocolo 191540188 - 13/08/2019. Autenticação: 85D9ADA0CDB864D5F8F3B1E501383C185233AA4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/154.018-8 e o código de segurança NJ1t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 68
ASSARÉ - CE

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.731.013-00	JAIRO BEZERRA LIRA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Quarta-feira, 14 de Agosto de 2019

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5304045 em 14/08/2019 da Empresa ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA, Nire 23200197770 e protocolo 191540188 - 13/08/2019. Autenticação: 85D9ADA0CDB864D5F8F3B1E501383C185233AA4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/154.018-8 e o código de segurança NJ1t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº D

JUCEC - NRIGUATU
NRIGUATU
18/057.814-6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 69
ASSAPE - CE

NIRE (da sede ou 6 sal, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23200197770	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

IGUATÚ

Nº FCN/REMP
CE2201800070815

requer a V.S.ª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Via Única

IGUATU
Local

11 Julho 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Walton Holanda Valente
Assinatura:
Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	☐	☐	☐	☒
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

Junta Comercial do Estado do Ceará
Núcleo Geral de Análise
Superintendência

20/09/18
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5163914 em 19/07/2018 da Empresa ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA, Nire 23200197770 e protocolo 180578146 - 19/07/2018. Autenticação: 986D3143A28CA9C64ECBA4CE9610C5DDA1148B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/057.814-6 e o código de segurança JCtV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 70
ASSINATURA

40ª. ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL
ORVAL – ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA
IGUATU – CEARÁ

WALTER HOLANDA VALENTE, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 19/02/1934, natural da cidade de Fortaleza-Ce, residente e domiciliado à rua Leonardo Mota, nº 1520, aptº. 600, bairro aldeota, CEP 60.170-040, na cidade de Fortaleza-Ce, portador do RG nº 98002545870 SSP CE e CPF nº 001.288.303-44.

MARIA NEUMAN ALBUQUERQUE VALENTE, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 24/12/1945, natural da cidade de Iguatu-Ce, residente e domiciliada à rua Leonardo Mota, nº 1520, aptº. 600, bairro aldeota, CEP 60.170-040, na cidade de Fortaleza-Ce, portadora do RG nº 372.639 SSP CE e CPF nº 248.917.703-68.

Únicos componentes da empresa **ORVAL - ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA,** com sede à Rua Francisco Ribeiro de Souza, nº 46, centro, CEP 63.502-140, na cidade de Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ sob nº 06.043.616/0001-26, com o contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº NIRE 23200197770 por despacho de 31/07/1980, pela presente resolvem fazer a quadragésima alteração ao contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Resolvem os sócios encerrar as atividades da filial localizada à Rua a Rua Manoel Soares de Almeida, nº 04, Distrito de Santa Tereza, CEP 63.660-000, Município de Tauá-Ce, inscrita no CNPJ sob nº 06.043.616/0025-01, e registrada na MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23900491433.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ratificam-se todas as cláusulas contratuais não alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente documento em uma única via, o qual será arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará.

Iguatu-Ce, 09 de Julho de 2018.

Walter Holanda Valente

Maria Neuman Albuquerque Valente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5163914
EM 19/07/2018.

ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA

Protocolo: 18/057.814-6

JUCEC
Núcleo Iguatu
Maria Simone de Araújo
Supervisora Regional

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5163914 em 19/07/2018 da Empresa ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA, Nire 23200197770 e protocol 180578146 - 19/07/2018. Autenticação: 986D3143A28CA9C64ECBA4CE9610C5DDA1148B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Gera Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/057.814-6 e o código de segurança JCtV Esta cópia fo autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEC - NRIGUATU
NRIGUATU Fls 71
18/057.273-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23200197770	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CE2201800045147

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

IGUATÚ
Via Digital

ANTONINA DO NORTE
Local

2 Maio 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Walter Holanda Valente
Assinatura: X
Telefone de Contato: 88 3581 3188

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/____ _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☑ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

04/05/2018 JUCEC Nriguatu
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5139077 em 04/05/2018 da Empresa ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA, Nire 23200197770 e protocolo 180572733 - 04/05/2018. Autenticação: 80C26BD6EEDF4FB820F98ACA799EBE35E4E651. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral
Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/057.273-3 e o código de segurança mFMJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 72

39ª. ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL
ORVAL – ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA
IGUATU – CEARÁ

WALTER HOLANDA VALENTE, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 19/02/1934, natural da cidade de Fortaleza-Ce, residente e domiciliado à rua Leonardo Mota, nº 1520, aptº. 600, bairro aldeota, CEP 60.170-040, na cidade de Fortaleza-Ce, portador do RG nº 98002545870 SSP CE e CPF nº 001.288.303-44.

MARIA NEUMAN ALBUQUERQUE VALENTE, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 24/12/1945, natural da cidade de Iguatu-Ce, residente e domiciliada à rua Leonardo Mota, nº 1520, aptº. 600, bairro aldeota, CEP 60.170-040, na cidade de Fortaleza-Ce, portadora do RG nº 372.639 SSP CE e CPF nº 248.917.703-68.

Únicos componentes da empresa **ORVAL - ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA**, com sede à rua Francisco Ribeiro de Souza, nº 46, centro, CEP 63.502-140, na cidade de Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ sob nº 06.043.616/0001-26, com o contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº NIRE 23200197770 por despacho de 31/07/1980, pela presente resolvem fazer a trigésima nona alteração ao contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Resolvem os sócios alterar o endereço da filial que era localizada à Rua Antonio Mota, nº 27, centro, 63.570-000, na cidade de Antonina do Norte-Ce, inscrita no CNPJ sob nº 06.043.616/0006-30, para à rua Joana Lima, nº 106, centro, CEP 63.570-000, na cidade de Antonina do Norte-Ce.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ratificam-se todas as cláusulas contratuais não alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente documento em uma única via, o qual será arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará.

Iguatu-Ce, 12 de abril de 2018.

ORVAL - ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA
ENG. WALTER H. VALENTE
Walter Holanda Valente

Maria Neuman Albuquerque Valente

JUCEC
Junta Comercial do Estado do Ceará
Iguatu
1ª Sim... de Arquivo
Supervisor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5139077
EM 04/05/2018

ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA

Protocolo: 18/057.273-3

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5139077 em 04/05/2018 da Empresa ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA, Nire 23200197770 e protocolo 180572733 - 04/05/2018. Autenticação: 80C26BD8EEDF4FB820F98ACA799EBE35E4E651. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/057.273-3 e o código de segurança mFMJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 73
ASSINE - CE

38ª. ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL
ORVAL – ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA
IGUATU – CEARÁ

WALTER HOLANDA VALENTE, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 19/02/1934, natural da cidade de Fortaleza-Ce, residente e domiciliado à rua Leonardo Mota, nº 1520, aptº. 600, bairro aldeota, CEP 60.170-040, na cidade de Fortaleza-Ce, portador do RG nº 98002545870 SSP CE e CPF nº 001.288,303-44.

MARIA NEUMAN ALBUQUERQUE VALENTE, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 24/12/1945, natural da cidade de Iguatu-Ce, residente e domiciliada à rua Leonardo Mota, nº 1520, aptº. 600, bairro aldeota, CEP 60.170-040, na cidade de Fortaleza-Ce, portadora do RG nº 372.639 SSP CE e CPF nº 248.917.703-68.

Únicos componentes da empresa **ORVAL - ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA,** com sede à rua Francisco Ribeiro de Souza, nº 46, centro, CEP 63.502-140, na cidade de Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ sob nº 06.043.616/0001-26, com o contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº NIRE 23200197770 por despacho de 31/07/1980, pela presente resolvem fazer a trigésima oitava alteração ao contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O capital social que é de R$ 300.000,00(trezentos mil reais), devidamente integralizado em moeda corrente do País, representado por 300.000(trezentas mil) quotas de R$ 1,00(um real) cada uma, fica neste ato elevado para R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais), havendo um aumento de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), devidamente integralizado em moeda corrente e legal do País, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Walter Holanda Valente:

Posição anterior	Aumento em moeda corrente do País	Quotas	Posição atual
R$ 295.500,00	R$ 49.250,00	344.750	R$ 344.750,00

Maria Neuman Albuquerque Valente:

Posição anterior	Aumento em moeda corrente do País	Quotas	Posição atual
R$ 4.500,00	R$ 750,00	5.250,00	R$ 5.250,00

Continua às fls. 02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSARÉ - CE

Continuação da 38ª alteração da empresa ORVAL – ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Resolvem os sócios proceder a consolidação do contrato social e adequá-lo ao código civil Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WALTER HOLANDA VALENTE, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 19/02/1934, natural da cidade de Fortaleza-Ce, residente e domiciliado à rua Leonardo Mota, nº 1520, aptº. 600, bairro aldeota, CEP 60.170-040, na cidade de Fortaleza-Ce, portador do RG nº 98002545870 SSP CE e CPF nº 001.288.303-44.

MARIA NEUMAN ALBUQUERQUE VALENTE, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 24/12/1945, natural da cidade de Iguatu-Ce, residente e domiciliada à rua Leonardo Mota, nº 1520, aptº. 600, bairro aldeota, CEP 60.170-040, na cidade de Fortaleza-Ce, portadora do RG nº 372.639 SSP CE e CPF nº 248.917.703-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A sociedade girará sob a denominação social de. **ORVAL – ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA**, tendo a sua sede à rua Francisco Ribeiro de Souza, nº 46, centro, CEP 63.502-140, na cidade de Iguatu-Ce (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA:
A sociedade iniciou suas atividades em 25 de junho de 1980, e sua duração será por tempo indeterminado. (art. 997,II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA:
A sociedade exercerá as seguintes atividades:
47.84-9/00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).
49.30-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA QUARTA:
O capital social é de R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais), devidamente integralizado em moeda corrente e legal do País, representado por 350.000(trezentas e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00(um real) cada uma, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Walter Holanda Valente	**344.750**	**Quotas**	**R$**	**344.750,00**
Maria Neuman Albuquerque Valente	**5.250**	**Quotas**	**R$**	**5.250,00**

Continua às fls. 03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
75
ABSADE - CE

Continuação da 38ª alteração da empresa ORVAL – ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA.

CLÁUSULA QUINTA:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente para a integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA:
O uso e a administração da sociedade serão exercidos pelo sócio **WALTER HOLANDA VALENTE,** com os poderes e atribuições de administrador, para representar a sociedade ativa e passivamente em juizo ou fora dele, estritamente nos negócios que digam respeito aos interesses sociais, sendo-lhe vedada à concessão de avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O administrador designado neste instrumento terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, obedecendo aos limites do imposto de renda.

CLÁUSULA OITAVA:
A sociedade possui 19(dezenove) filiais com atividades idênticas as da matriz, localizadas nos seguintes endereços:

1. RUA JOSE NELDO CLARES DOS SANTOS, 29 SÃO VICENTE, CEP: 63.530-000 CARIUS CE
2. RUA EDMUNDO OLINDA, 26 -CENTRO -CEP: 63.590-000 - SABOEIRO –CE
3. AV. JOSE LIBERALINO DUARTE, 281- CENTRO - CEP: 63.185-000 - FARIAS BRITO – CE
4. VICENTE ALVES COSTA, 264 - CENTRO - CEP: 63.540-000 - VARZEA ALEGRE- CE
5. RUA CEL. JOAO CANDIDO, 482 - CENTRO - CEP: 63.400-000 - CEDRO –CE.

Continuas às fls. 04

76

Continuação da 38ª alteração da empresa ORVAL – ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA.

6. RUA JOAO BANHOS, 68 - NOVA FLORESTA - CEP: 63.300-000 LAVRAS DA MANGABEIRA - CE
7. RUA EUCLIDES ONOFRE, 348 - CENTRO - CEP: 63.140-000 - ASSARE – CE
8. RUA ARMANDO ARRAIS FEITOSA, 231 - CENTRO - CEP: 63.575-000 - AUIABA – CE
9. RUA CHICO TETE, 652 - CENTRO - CEP: 63.660-000 TAUA CE
10. RUA LUIZ ALCANTARA, 105 - CENTRO - CEP: 63.145-000 - TARRAFAS – CE
11. RUA ALEXANDRE MORAIS AGOSTINHO, 34 - VILA BARRA - CEP: 63.575-000 - AUIABA - CE
12. RUA ANASTACIO FERREIRA CUNHA, 08 - DISTRITO DE SÃO PEDRO DO NORTE - CEP: 63.580-000 - JUCAS - CE
13. SITIO GADELHA, 1028 - RUA DO PLANALTO VILA GADELHA - CEP: 63.514-500 - IGUATU - CE
14. RUA MANOEL SOARES DE ALMEIDA, 04 - DISTRITO DE SANTA TEREZA - CEP: 63.660-000 TAUA - CE
15. AV. JOAQUIM ELISEU, 105 - CENTRO -CEP: 63.570-000 ANTONINA DO NORTE - CE
16. RUA MONSENHOR COELHO, 124 - CENTRO CEP nº : 63.515.000 – QUIXELO – CE.
17. RUA HENRIQUE DE MACEDO, 251- CENTRO - CEP: 63.230.000 – GRANJEIRO – CE.
18. RUA JOAO CARVALHO, 800 - SALA 907 - ALDEOTA - CEP: 60.140-140 – FORTALEZA – CE.
19. TV JOAO LUNA, 13 - CENTRO - CEP: 63.580-000 - JUCAS CEARA.

CLÁUSULA NONA:

Em caso de falecimento de sócio, seus herdeiros poderão ingressar na sociedade com as quotas que lhe couberem, com o devido consentimento do sócio remanescente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No prazo máximo de 60(sessenta) dias será levantado um balanço especial, que apurará os bens, comunicando o sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, para que os mesmos decidam quem passará a representá-los na sociedade, ou comuniquem por escrito a opção pelo pagamento de seus haveres, em 6(seis) parcelas mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica eleito o foro da Comarca de Iguatu-Ce, para dirimir quaisquer dúvidas porventura existentes do presente contrato, dispensando-se outro qualquer por especial que seja.

Continua às fls. 05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 77

Continuação da 38ª alteração da empresa ORVAL – ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente documento em uma única, via o qual será arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará.

Iguatu-Ce, 14 de junho de 2017.

WALTER HOLANDA VALENTE

x Maria Neuman Albuquerque Valente

MARIA NEUMAN ALBUQUERQUE VALENTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5011826
EM 10/07/2017.
ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA
Protocolo: 17/246.748-2

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 78
ACARAPE - CE

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA - DEMAIS, CNPJ n° 06.043.616/0001-26.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Quarta-feira, 20 de Janeiro de 2021 às 10:44:21

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 79
ASSAFE - CE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Fundação de Saúde Pública do Iguatu (FUSPI) – Ceará, através da superintendente; SILVANA MARIA BITU BEZERRA, inscrito do CPF sob o nº. 465.384.293-00, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa, **ORVAL - ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA.**, com sede à Rua Francisco Ribeiro de Souza, nº 46 - Centro, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.043.616/0001-26, forneceu Gás Liquefeito de Petróleo – (GLP), destinado ao atendimento do Hospital Regional de Iguatu, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu-Ce, através do contrato de nº 11.02.001/2020-FUSPI, como Contratada, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - BOTIJÃO 13KG	UND	160	NACIONAL GAS BUTANO	76,00	12.160,00
02	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - BOTIJÃO 45KG	UND	150	NACIONAL GAS BUTANO	325,00	48.750,00

Iguatu-Ce, em 19 de janeiro de 2021.

Silvana Maria Bitu Bezerra
Superintendente e Ordenadora de Despesas – FUSPI
Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu-CE

2º OFICIO CARTORIO ASSUNCAO

Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma FUNDAÇAO DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE repres. por SILVANA MARIA BITU BEZERRA. Em test. da verdade. Dou fé. Iguatu-CE 22/01/2021.

Maria Ivaneide Gomes

Ana Maria Lemos Sobreira
ESCREVENTE AUTORIZADO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 80
ASSARÉ - CE

AO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE

Pregão Presencial nº 2021.01.19.1.

DECLARAÇÃO

ORVAL – Organização Valente Ltda, empresa varejista do ramo de distribuição de GLP Gás Liquefeito de Petróleo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.043.616/0001-26, e Inscrição Estadual nº 06.835.267-0, empresa domiciliada à Rua - Francisco Ribeiro de Souza, 46 Joaquim Távora, neste município de Iguatu, Estado: Ceará, CEP 63.502-140, Fone: 3581 – 3188, ora representada pelo Sr **Inácio Laéldio Mesquita Lucas**, brasileiro, casado, Gerente Administrativo, portador do CPF nº 277.563.433-87, e RG nº 2008169565-3 sspds/Ce residente e domiciliado na Rua Teófilo Handam, 10, Bairro Bugi, CEP 63.501-035 município de Iguatu Estado: Ceará,

Declara, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1**, junto ao Município de Assaré/CE, que não posue em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do insiso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo o que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Iguatu, CE, 29 de janeiro 2021.

ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA
Inácio Laéldio Mesquita Lucas
RG -2008169565 CPF – 277.563.433-87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 81.
ASSARÉ - CE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO
PONTO DE REVENDA DE GLP

Razão Social	:	**ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA**
CNPJ	:	**06.043.616/0001-26**
Número de Autorização	:	**GLP/CE0177189**
Número Despacho	:	**ANP Nº 726**
Data da Publicação 02/04/2009	:	**02/04/2009**
Endereço	:	**RUA FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA - 46 - JOAQUIM TÁVORA - IGUATU - CE**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liqüefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **15:46:10** horas do dia **14/01/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **D0CA.46E6.E62A.2A79**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:www.anp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 82
ASSARÉ - CE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.218.905/0001-19 **MATRIZ**		**16/04/2004**

NOME EMPRESARIAL
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MERCANTIL FILGUEIRA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PE EMILIO CABRAL	**358**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.140-000	**CENTRO**	**ASSARE**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSAFAASSARE@GMAIL.COM	**(88) 9954-1139**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/01/2021** às **18:22:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 83
ASSARÉ - CE

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F
06.694473-2

RAZÃO SOCIAL
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA ME

ENDEREÇO COMPLETO
RUA PE EMILIO CABRAL , 00358
Compl.: Bairro:CENTRO CEP:63140000
Cidade:ASSARE UF:CE Distrito: ASSARE

C.N.P.J.	CÓD. ÓRGÃO LOCAL
06.218.905/0001-19	206.0300-9
C.N.A.E. PRINCIPAL 4712100	DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR ############
C.N.A.E. PRINCIPAL(ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO) 4712100	C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO ############
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 4723700	REGIME DE RECOLHIMENTO EPP
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2 4724500	NATUREZA JURÍDICA 1

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/01/2021 ÀS 17:48:13
A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço http://www.sefaz.ce.gov.br

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
CNPJ: 07.587.983/0001-53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 84
ASSARÉ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS

Certidão Nº.: 2020/000094

CNPJ/CPF: 06.218.905/0001-19

Contribuinte: JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA ME

Endereço: RUA PE. EMILIO CABRAL, 358, CEP: 63.140-000

Bairro: CENTRO

Municipio: Assaré-CE

Inscrição Municipal: 1003

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até a presente data, resalvado porém, ao Órgão competente, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Assaré, 22 de janeiro de 2020
Validade: 180 dias
Chave: 4CBFBC424DA0BE4082C9433739214D79

ASSARÉ
19-7
1865

Nina Francisca Duarte Freire
TÉCNICA DE TRIBUTOS
SETOR DE RECEITA E ARRECADAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 89
ASSARÉ - CE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

Nº 202100279208

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.694.473-2
CNPJ / CPF: 06.218.905/0001-19
RAZÃO SOCIAL: JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/01/2021 ÀS 17:16:16
VÁLIDA ATÉ 12/03/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 86
ASSAFE - CE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA
CNPJ: 06.218.905/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:12:32 do dia 11/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/07/2021.
Código de controle da certidão: **2F33.76D7.5360.97B6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 87
ARARIPE - CE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA
CNPJ: 06.218.905/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:12:32 do dia 11/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/07/2021.
Código de controle da certidão: **2F33.76D7.5360.97B6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 88
ASSARÉ - CE

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.218.905/0001-19
Razão Social: JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA ME
Endereço: RUA PADRE EMILIO CABRAL 321 / CENTRO / ASSARE / CE / 63140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/01/2021 a 05/02/2021

Certificação Número: 2021010704322462854378

Informação obtida em 16/01/2021 18:42:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 89
ASSINATURA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.218.905/0001-19
Certidão nº: 585045/2021
Expedição: 11/01/2021, às 18:46:03
Validade: 09/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.218.905/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL PERMANENTE DO ESTADO
ASSARÉ - CE
Fls 90

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) ASSARÉ	UF CE	NACIONALIDADE BRASILEIRO	ESTADO CIVIL SOLTEIRO
SEXO M [X] F [ ]	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSÉ ALVES FILGUEIRA		(mãe) JULIA SOBRAL FILGUEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/08/1984	IDENTIDADE (número) 2001029143267	Órgão emissor SSP	UF CE / CPF (número) 000.528.273-05
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA: PE. EMILIO CABRAL			NÚMERO 503
COMPLEMENTO	BAIRRO - DISTRITO CENTRO	CEP 63.140-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ASSARÉ			UF CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do CEARÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JOASAFA SOBRAL FILGUEIRA			
LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA: PE. EMILIO CABRAL			NÚMERO 321
COMPLEMENTO	BAIRRO - DISTRITO CENTRO	CEP 63.140-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ASSARÉ	UF CE	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R$ 6.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SEIS MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 52.29-9/02	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
Atividades secundárias 52.23-0/00	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES

Está conforme o original. Contém aumento de ... ao ato conforme art. 2º do Decreto Lei 2.148 de 25/04/1940.
Assaré, 13/04/2016
Vitória Fátima
Marcelo de Paulo Rodrigues Paiva - Oficial
Lídia de Fátima Paiva - Substituta
Luis Catorno Paiva - Compromissado
Valido Somente com Selo de Autenticidade

CAPITANEADO
LIDIA DE FÁTIMA PAIVA
LUIZ CATORNO PAIVA
AUTENTICAÇÃO
Nº GW 872935

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/03/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ / 1 - MATRIZ / 2 - FILIAL / 2 - NÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador)	
DATA DA ASSINATURA 23/03/2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Ma. José Cyspe Linhares

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2004
SOB Nº: 23102430119
Protocolo: 04/013955-7
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA
HAROLDO FERNANDES MOREIRA

~~Alteração~~ 1º Aditivo

Fls 91

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
23102430119	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
ASSARÉ	CE	BRASILEIRO	SOLTEIRO

SEXO M [X] F [ ] | REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai) JOSE ALVES FILGUEIRA | (mãe) JULIA SOBRAL FILGUEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
02/08/1984	2001029143267	SSP	CE	000.528.273-05

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA: PE. EILIO CABRAL | NÚMERO 503

COMPLEMENTO	BAIRRO - DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	63140-000	

MUNICÍPIO ASSARÉ | UF CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do CEARÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO DE DADOS		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA ME

LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA: PE. EILIO CABRAL | NÚMERO 329

COMPLEMENTO	BAIRRO - DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	63140-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ASSARÉ	CE	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
6.000,00	SEIS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal
52.23-9/02

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Atividades secundárias
52.23-0/00
52.13-2/02

COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
MERCEARIA E ARMAZENS VAREJISTAS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
23/03/2004				[ ] 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador)
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
16/05/2005	

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO ASSARÉ - CEARÁ
Está conforme o original. Confere em parte de acordo com o art. 2º do Decreto Lei 2.148 de 26/04/48. Dou fé
Assaré (CE) 13/04/2016
( ) Vicente de Paulo Rodrigues Paiva - Oficial
(X) Lídia de Fátima Paiva - Substituta
( ) Luis Catonho Paiva - Compromissado
Válido somente com Selo de Autenticidade
SELO DE AUTENTICIDADE EBR03 10TR AUTENTICAÇÃO Nº: EW 072937

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL LIDIA DE FÁTIMA PAIVA Escrevente Substituta LUIS ASSARÉ

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

José Geovany Pinto Pinheiro

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/05/2005
SOB Nº 20050308467
Protocolo: 05/030846-7
Empresa: 23 1 0243011 9
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA ME

HAROLDO FERNANDES MOREIRA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

2º Aditivo

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

FLS 92

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23102430119	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai) JOSE ALVES FILGUEIRA	(mãe) JULIA SOBRAL FILGUEIRA
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/08/1984	IDENTIDADE (número) 2001029143267 / Órgão emissor: SSP / UF: CE / CPF(número): 000.528.273-05
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXX	NÚMERO 503
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA PE EMILIO CABRAL	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO / CEP: 63.140-000 / CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 001180
MUNICÍPIO ASSARE	UF CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX

NOME DA EMPRESA JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA ME	
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA PE EMILIO CABRAL	NÚMERO 329
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO / CEP: 63140-000 / CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 001180
MUNICÍPIO ASSARE	UF: CE / PAÍS: BRASIL / CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MI . REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal: 4712100 Atividade secundária: 4723700 4724500 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO MINIMERCADO COMERCIO VARE IISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAR EJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

LIDIA L... Escrevente Substituta
LUIZ C... ASSANE
CONHC... AUTENTICAÇÃO ... SW 072938

CARTÓRIO DO 2º OFICIO ASSARÉ - CEARÁ
Esta conforme o original. Conferi autentico de acordo com o art. 2º do Decreto Lei 2.148 de 26/04/48. Dou fé
Assaré (CE) 13/04/2016
( ) Vicente de Paulo Rodrigues Parva - Oficial
(X) Lidia de Fátima Parva - Substituta
( ) Luis Catonho Parva - Conferenciado
Válido Somente com Selo de Autenticidade

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 23/03/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06218905000119	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente)
X Josafa Sobral Filgueira - ME

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2008
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
X Josafa Sobral Filgueira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE Josefina Amélia Pinheiro Teles Supervisora do Núcleo / /	AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/2008
SOB Nº: 20080208509
Protocolo: 08/020850-9, DE 07/03/2008
Empresa: 23 1 0243011 9
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA ME
HAROLDO FERNANDES TAVEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
23102430119	XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS(se casado): XXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
JOSE ALVES FILGUEIRA	JULIA SOBRAL FILGUEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
02/08/1984	2001029143267	SSP	CE	000.528.273-05

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA PE EMILIO CABRAL	503

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	CENTRO	63.140-000	1180

MUNICÍPIO	UF
ASSARÉ	CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA PE EMILIO CABRAL	358

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	CENTRO	63.140-000	1180

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ASSARÉ	CE	BRASIL	XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4712100 Atividade secundária: 4723700 4724500 4744099 4742300 XXXXXXX XXXXXXX	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIA E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO ASSARÉ - CEARÁ
Está conforme o original. Conferi autêntico de acordo com o art. 2º do Decreto Lei 2.149 de 26/04/48. Dou fé.
Assaré (CE) 13/04/2016
( ) Vicente de Paulo Rodrigues Paiva - Oficial
(+) Lidia de Fátima Paiva - Substituta
( ) Luis Catonho Paiva - Compromissado
Válido Somente com Selo de Autenticidade

CARTORIO RU... LIDIA DE FA... Escrevente Substituta n... LUIZ CATO... Entrevor...
AUTENTICAÇÃO Nº GW 072939

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF	TRANSFERÊNCIA - NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
23/03/2004	06218905000119	XXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
10/05/2010	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
/ /	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/05/2010 SOB Nº: 20100427286 Protocolo: 10/042728-6, DE 30/04/2010 Empresa: 23 1 0243011 9 JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETÁRIO-GERAL

Fls 013

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Fls 04

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE
23/024301 1-9

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
CASADO

SEXO
M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado)
COMUNHAO PARCIAL

FILHO DE (pai)
JOSE ALVES FILGUEIRA

(mãe)
JULIA SOBRAL FILGUEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)
02/08/1984

IDENTIDADE (número)
2001029143267

Órgão Emissor
SSP

UF
CE

CPF (número)
000.528.273-05

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
RUA PADRE EMILIO CABRAL

NÚMERO
503

COMPLEMENTO
A

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
63140000

MUNICÍPIO
ASSARE

UF
CE

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RUA PADRE EMILIO CABRAL

NÚMERO
358

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
63140000

MUNICÍPIO
ASSARE

UF
CE

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
josafaassare@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$
50.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal
4712100
Atividades secundárias
4723700
4724500
4744099
4742300
4930202

DESCRIÇÃO DO OBJETO
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIA E ARMAZENS
COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EM GERAL
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARCA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
23/03/2004

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
06.218.905/0001-19

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
NIRE anterior

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL
DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME

DATA DA ASSINATURA
06/05/2016

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Josafa Sobral Filgueira - ME
Empresário

___/___/___

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/05/2016
SOB Nº: 20160473942
Protocolo: 16/047394-2, DE 10/05/2016
Empresa: 23 1 0243011 9
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

CE1201600302329

1º OFÍCIO DE FÁTIMA PAIVA
Autenticação Digital
Escrevente Substituto

1º OFÍCIO DO 2º OFÍCIO
ASSARÉ - CEARÁ

Esta conforme o original. Conferi autenticado de acordo com o art. 2º do Decreto Lei 2.148 de 26/04/48. Dou fé
Assaré (CE) 22/02/2017
Lidia de fatima Paiva
( ) Vicente de Paulo Rodrigues Paiva - Oficial
( ) Lidia de Fátima Paiva - Substituta
( ) Luis Catenho Paiva - Compromissado
Válido Somente com Selo de Autenticidade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO

JUCEC - NRCRATO
NRCRATO
18/004.291-2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23102430119	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

CRATO

Nº FCN/REMP
CE1201800021627

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

ASSARE
Local

24 Fevereiro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME
Assinatura: Josafa Sobral
Telefone de Contato: 88-9.9954-1139

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ NÃO ___/___/___ Data _____ Responsável

☐ SIM ☐ NÃO ___/___/___ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

27/2/18 Maria José Cysne Linhares
Data Supervisora de Núcleo
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5074584 em 27/02/2018 da Empresa JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME, Nire 23102430119 e protocolo 180042912 - 27/02/2018. Autenticação: 91B645A3BC2B13A18F4292F9D2B134C09BD7FD2B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/004.291-2 e o código de segurança MPFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine -- Secretária-Geral.

Fls 96

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE
2310243011-8

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
CASADO

SEXO
M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado)
COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO
JOSE ALVES FILGUEIRA

(mãe)
JULIA SOBRAL FILGUEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
02/08/1984	2001029143267	SSP	CE	000.528.273-05

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
RUA PADRE EMILIO CABRAL

NÚMERO
503

COMPLEMENTO
A

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
63140000

MUNICÍPIO
ASSARE

UF
CE

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2247	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RUA PADRE EMILIO CABRAL

NÚMERO
358

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
63140000

MUNICÍPIO
ASSARE

UF
CE

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
JOSAFAASSARE@GMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$
100.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4712100
Atividades secundárias
4724500
4723700
4722901
4721103
4744099

DESCRIÇÃO DO OBJETO
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS (MATERIAL LIMPEZA EM GERAL), COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	DECLARAÇÃO À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
23/03/2004	06.218.905/0001-19			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME

DATA DA ASSINATURA
24/02/2018

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
__/__/____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE12018000021627

CE75121390

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5074684 em 27/02/2018 da Empresa JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME, Nire 23102430119 e protocolo 180042912 - 27/02/2018. Autenticação: 91B645A3BC2B13A18F4292F9D2B134C09BD7FD2B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/004.291-2 e o código de segurança MPFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 2/3

Fls. 97

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE
2310243011-9

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
CASADO

SEXO
M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (no casado)
COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO
JOSE ALVES FILGUEIRA

(mãe)
JULIA SOBRAL FILGUEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)
02/08/1984

IDENTIDADE (número)
2001029143267

Órgão Emissor
SSP

UF
CE

CPF (número)
000.528.273-05

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
RUA PADRE EMILIO CABRAL

NÚMERO
503

COMPLEMENTO
A

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
63140000

MUNICÍPIO
ASSARE

UF
CE

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2247	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME

NÚMERO
358

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RUA PADRE EMILIO CABRAL

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
63140000

COMPLEMENTO

UF
CE

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
JOSAFAASSARE@GMAIL.COM

MUNICÍPIO
ASSARE

VALOR DO CAPITAL - R$
100.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
atividade principal
4712100
atividades secundárias
4742300 ·
4763602 ·
4761003 ·
4772500 ·
4789005 ·

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
23/03/2004

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
06.218.905/0001-19

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
NIRE anterior

UF

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME

DATA DA ASSINATURA
24/02/2018

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

FAIRAM PRESENTE

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
__/__/__

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

CE76121330

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800021627

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5074684 em 27/02/2018 da Empresa JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME, Nire 23102430119 e protocolo 180042912 - 27/02/2018. Autenticação: 91B645A3BC2B13A18F4292F9D2B134C09BD7FD2B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/004.291-2 e o código de segurança MPFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

3/3

Fls 98

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 2310243011-9
NIRE DA FILIAL (preencher somente se não mencionado o filial):
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL
FILIAÇÃO: JOSE ALVES FILGUEIRA
(mãe): JULIA SOBRAL FILGUEIRA
NASCIDO EM (data de nascimento): 02/08/1984
IDENTIDADE (número): 2001029143267
Órgão Emissor: SSP
UF: CE
CPF (número): 000.528.273-05
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA PADRE EMILIO CABRAL
NÚMERO: 503
COMPLEMENTO: A
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 63140000
MUNICÍPIO: ASSARE
UF: CE

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2247	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL: JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA PADRE EMILIO CABRAL
NÚMERO: 358
COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 63140000
MUNICÍPIO: ASSARE
UF: CE
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): JOSAFAASSARE@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R$: 100.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): CEM MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE): Atividade principal 4712100; Atividade secundária 4930202
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 23/03/2004
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 06.218.905/0001-19
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE anterior:
UF:

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo):
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2018
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: x Josafa Sobral Filgueira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

____/____/____

AUTE!

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 5074684
EM 27/02/2018.

#JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME#

Protocolo: 18/004.291-2

MÓDULO INTEGRADOR: CE12018000021627

CE/6121330

Certifico registro sob o nº 5074684 em 27/02/2018 da Empresa JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME, Nire 23102430119 e protocolo 180042912 - 27/02/2018. Autenticação: 91B645A3BC2B13A18F4292F9D2B134C09BD7FD2B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/004.291-2 e o código de segurança MPFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ASSARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 99
ASSARÉ - CE

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA ME - 06218905000119, CNPJ n° 06.218.905/0001-19.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Quinta-feira, 14 de Janeiro de 2021 às 20:27:13

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 100
ASSARÉ - CE

Central das Variedades

A cada dia uma novidade para você!

JACKSON SOBRAL FILGUEIRA

RUA PADRE EMILIO CABRAL Nº 329 CENTRO ASSARÉ-CE

CNPJ 28.533.914/0001-37

Atestado de capacidade técnica

Atestamos que A pessoa jurida **Josafa sobral filgueira me**, inscrita no cnpj sob o nº **062189050001-19** estabelecida na cidade de assaré-ce na rua padre emilio cabra nº 358 por intermédio de seu representante legal o(a) sr(**josafá sobral filgueira**) portador(a) da carteira de identidade - rg nº **2001029143267** e do cpf nº **00052827305.** **Tem capacidade de fornecer os produtos, agua mineral 20l e vasilhame plastico 20lt ,**

ASSARÉ 26/01/2021

Jackson sobral filgueira

cpf:604.533.063-30

Cnpj 28.533.914/0001-37

1º Ofício Assaré

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO ASSARÉ

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO: 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA N. CT 430815

Reconheço a(s) Firma(s) Por Semelhança(s)

O REFERIDO E VERDADE DOU FÉ - ASSARÉ - CE

20 JAN 2021

Serviços Notariais Ltda - Rua Dr. Guaracy Barros, 22 - Assaré - CE

Válido somente com selo de Autenticidade e Fiscalização

Alexsandra Fernandes de Aquin
Substituta

MERCANTIL FILGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 101
ASSARÉ - CE

JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA ME
CPJ 06.218.905/000-19
RUA PADRE EMILIO CABRAL N º 358, CENTRO-ASSARÉ-CE

DECLARAÇÃO

JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA-ME, inscrita no cnpj sob o nº **062189050001-19** por intermédio de seu representante legal o(a) sr. josafá sobral filgUeira portador(a) da carteira de identidade - rg nº **200102914326 7** e do cpf nº **00052827305** declara,para os devidos fins de direitos espacialmente para os fins de prova em processo licitatorio, **pregao eletronico nº 2021.01.19 1** junto ao municipio de ASSARÉ-CE sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso v, art. 27, da lei federal n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da constituição federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

ASSARÉ-CE 26 DE JANEIRO DE 2021

JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA-ME
CNPJ. 062189050001-19
JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA
CPF. 00052827305

1º Ofício Assaré

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
SELO DE AUTENTICIDADE
CE - CE
IGST 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CE 438615

Serviços Notariais - Reconhecimento de Firma - Rua Dr. Manoel Eufrásio, 22 Assaré - CE

Reconheço a(s) Firma(s) Por Semelhança(s)
JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA
O REFERIDO É VERDADE DOU FÉ - ASSARÉ - CE
26 JAN. 2021
Válido somente com selo de Autenticidade e Fiscalização

Alexsandra Fernandes de Araújo
Substituta

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 102

Decreto nº 002/2021, em 04 de janeiro de 2021.

Prorroga os alvarás de funcionamento, licenciamento, e outras licenças municipais e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, para o dia 05 de fevereiro de 2021, os prazos referentes a:

I - Validade dos alvarás de funcionamento, licenciamento e inscrições provisórias emitidas pelo Município de Assaré;

II – Validade das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativas Municipais, cuja validade encerrou-se nos últimos 30 (trinta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ (CE), em 04 de Janeiro de 2021.

JOSÉ LIBORIO LEITE NETO
Prefeito Municipal de Assaré

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
CNPJ: 07.587.983/0001-53

ALVARÁ DE LICENÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 103
ASSARÉ - CE

Para: INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CNPJ/CPF: 06.218.905/0001-19

Razão Social/Nome: JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA ME

Nome Fantasia: MERCANTIL FILGUEIRA

Endereço: RUA PE. EMILIO CABRAL, 358, CENTRO CEP: 63.140-000 Assaré - CE

Atividade Principal: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercado

Código: 2020/00081

Inscrição Municipal: 1003

Cad. Físico: 06218905000119

Restrições: ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO Á FISCALIZAÇÃO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES.

ASSARÉ
19-7
1865

Data: 21/01/2020
Validade: 31/12/2020
Chave: 5A3C5016CB70BEF222D4C52A36976BFC

SETOR DE TRIBUTOS
MARIA ÉRICA PEREIRA DE O CARVALHO
029.192.533-28

1. Este documento deve ser colocado em local visível ao público.
2. O Alvará é válido para o ano de sua expedição, podendo, entretanto, em caso de infração à legislação, ser recolhido pela autoridade competente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSARÉ - CE
Fls 104

Junto aos autos as Propostas Finais (Consolidadas), referentes ao Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1.

Assaré/CE, 02 de Fevereiro de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município

Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA ME
CPJ 06.218.905/000-19
RUA PADRE EMILIO CABRAL N º 358, CENTRO-ASSARÉ-CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 105
ASSARÉ - CE

PROPOSTA DE PREÇO

APREFEIRUA DE ASSARE, ESTADO DO CEARÁ.

PELA PRESENTE DECLARAMOS INTEIRA SUBMISÃO AO PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE OS DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEEDERAL Nº10,024/2019, BEM COMO CLAUSULAS E CONDIÇOES DA MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 2021.01.19.1.

DECLARAMOS AINDA, QUE NÃO OCORREU FATO QUE NOS IMPEÇA DE PARTICIPAR DA MENCIONADA LICITAÇAO.

ASSUMIMOS O COMPROMISSO DE BEM E FIELMENTE FORNRCER OS PRODUTOS/BENS ESPECIFICADOS NO ANEXO I, CASO SEJAMOS VENCEDORES (ES) DA PRESENTE LICITAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇAO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP (BOTIJÃO 13KG), AGUA MINERAL (BOTIJÃO PLASTICO 20LT) E VASILHAME VAZIO (BOTIJÃO PLASTICO CAPACIDADE 20LT) DESTINADOS AO ATEDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ASSARÉ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS ABAIXO.

Lote 01-ÁGUA MINERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGUA MINERAL GARRAFÃO 20LT	UND	7077	CRISTALINA/INHAMUNS	5,00	35.385,00
2	VASILHAME DE AGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20LT	UND	700	ICOMPLAGE	14,87	10409,00
					TOTAL	45.794,OO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA : 45.794,OO (QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

PROPRIETARIO: JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA

MERCANTIL FILGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 106
ASSARÉ - CE

JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA ME
CPJ 06.218.905/000-19
RUA PADRE EMILIO CABRAL N º 358, CENTRO-ASSARÉ-CE

ENDEREÇO PADRE EMILIO CABRAL Nº358

CNPJ: 06.218.905.0001-19

DATA DA ABERTURA: 02/02/2021

HORARIO DA ABERTURA: 9:00

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL E CONTRATO.

VALIDADE DA PROPOSTA : 60(SESSENTA) DIAS.

DATA 02/02/2021

Josafá Sobral

Josafá Sobral Filgueira - ME
CNPJ: 06.218.905/0001-19
Rua Padre Emilio Cabral, 329
Assaré - CE - Fone: 9905-2898

ASSINATURA DO PROPRIETARIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 107
ASSARÉ - CE

ORVAL – Organização Valente Ltda.

PROPOSTA CONSOLIDADA

Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARA.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fatos que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: **Aquisição de gás liquefeito de Petroleo - GLP, (botijão de 13 Kgs), água mineral (botijão plástico 20L) e vasilhames vazio (botijão plástico capacidade 20 L) destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.**

LOTE: II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR	
					UNITARIO R$	TOTAL R$
01	**Recarga de gás G.L.P (Gás Liquefeito de Petroleo – 13 Kg)**	Unid.	1.295	Nacional Gás	79,30 (Sessenta e Nove Reais e Trinta Centavos)	102.693,50 (Cento e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais, Cinqüenta Centavos)
VALOR TOTAL DO LOTE R$					**102.693,50**	

Valor Total da Proposta: R$ 102.693,50 (Cento e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Cinqüenta Centavos)
Proponente: ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA
CNPJ Nº.: 06.043.616/0001-26
Data da Abertura: 02 de fevereiro 2021.
Horário da Abertura: 09:00 Horas
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato
Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias
Data: Iguatu, CE, 02 de fevereiro 2021.

ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA
Inácio Laéldio Mesquita Lucas
RG -2008169565 CPF – 277.563.433-87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 108
ASSARÉ - CE

COMPROVANTE DE REGULARIDADE MUNICIPAL DA EMPRESA JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA

Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1

Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
CNPJ: 07.587.983/0001-53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 109

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS

Certidão Nº.: 2021/000038

CNPJ/CPF: 06.218.905/0001-19

Contribuinte: JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA ME

Endereço: RUA PE. EMILIO CABRAL, 358, CEP: 63.140-000

Bairro: CENTRO

Municipio: Assaré-CE

Inscrição Municipal: 1003

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com o(s) **TRIBUTOS MUNICIPAIS** até a presente data, ressalvado porém, ao Órgão competente, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar o contribuinte (pessoa ou imóvel), o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Assaré, 2 de fevereiro de 2021
Validade: 180 dias
Chave: C8D8D38BA136AE673F5DB97B167049A0

Nina Francisca Duarte Freire
Diretora do Setor de Arrecadação e Tributos
Portaria Nº 15/2021
CPF: 680.723.333-72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 110
ASSARÉ - CE

ATA DA SESSÃO - ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1

Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 111
ASSARÉ - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1
Processo Administrativo Nº 2021.01.19.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Data de Publicação: 21/01/2021 11:25:06

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/01/2021 07:41:18 **CADASTRO DE PROPOSTA** DIEGO ROMANO DA SILVA

25/01/2021 07:42:22 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** DIEGO ROMANO DA SILVA

26/01/2021 21:19:25 **CADASTRO DE PROPOSTA** JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA

[illegible]/01/2021 21:42:30 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA

29/01/2021 14:52:00 **CADASTRO DE PROPOSTA** ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA

29/01/2021 16:23:19 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA

01/02/2021 17:24:19 **CADASTRO DE PROPOSTA** JOAO DE OLIVEIRA FILHO

02/02/2021 08:25:54 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** JOAO DE OLIVEIRA FILHO

02/02/2021 09:00:05 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.

02/02/2021 09:00:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Daremos início ao trâmite do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, cujo objeto é a aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico capacidade 20l) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme anexos.

02/02/2021 09:00:34 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A partir desse momento procederemos com abertura das propostas iniciais devidamente cadastradas na plataforma e em seguida faremos a devida análise das referidas.

02/02/2021 09:08:53 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A análise das propostas iniciais fora finalizada, estando todas em estrito atendimento aos termos do Edital.

02/02/2021 09:09:04 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Informamos que este Pregão está sendo realizado em observância ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

02/02/2021 09:09:15 **MENSAGEM** PREGOEIRO
É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.

02/02/2021 09:09:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Solicitamos que ao final da disputa de preços, os licitantes com melhores ofertas encaminhem, dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cplassare2021@gmail.com), as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.

02/02/2021 09:09:36 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O não atendimento quanto a entrega da proposta final, dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação, sendo assim convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item 10.4.1 do Edital.

02/02/2021 09:09:43 **MENSAGEM** PREGOEIRO
ATENÇÃO: Os casos de não remessa da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderão ser tidos como desídia, e serão levados à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

02/02/2021 09:09:53 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Assim, informamos que às 09h e 30min., iniciaremos a sessão de disputa de preços.

02/02/2021 09:30:04 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia novamente, nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 112
ASSARÉ - CE

02/02/2021 09:30:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos aos participantes que o modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

02/02/2021 09:30:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Solicitamos aos senhores participantes atenção quanto à oferta de lances, pois a mesma deverá ser realizada pelo valor global de cada um dos lotes.

02/02/2021 09:30:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que na etapa fechada não há a possibilidade de cancelamento de lances.

02/02/2021 09:30:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

02/02/2021 09:38:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores Licitante informamos que o Lance é por valor global do Lote.

02/02/2021 09:41:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores Licitantes Reitaramos que os valores dos lances é GLOBAL DO LOTE, NÃO ITEM.

02/02/2021 09:44:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Peço ATENÇÃO aos Senhores para envio dos lances corretamente, o lance é global por LOTE, não é por ITEM.

02/02/2021 10:15:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que sessão de disputa de preços, através do envio de lances, foi encerrada.

02/02/2021 10:15:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos aos participantes com melhores ofertas o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cplassare2021@gmail.com), das propostas finais, nos termos do item editalício 10.4.

02/02/2021 10:15:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para envio das propostas finais começa a contar do horário da mensagem anteriormente postada, mais precisamente às 10h:15min:12seg, vindo a finalizar às 12h:15min:12seg.

02/02/2021 10:16:02 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante ressaltar que na elaboração das propostas finais, os licitantes com as melhores ofertas deverão observar que os valores apresentados somente serão aceitos se forem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.

02/02/2021 10:16:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Esta verificação também será válida para todos os valores unitários dos itens que compõem o lote, não vindo a ser permitido que nenhum dos preços unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.

02/02/2021 10:16:25 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante frisar ainda que os licitantes com as melhores ofertas, ao elaborarem suas propostas finais para envio via e-mail, deverão também lançar os preços unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bllcompras.com", com o objetivo de que estes valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

02/02/2021 10:16:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento das propostas finais e da competente análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes, avançaremos para a fase recursal.

02/02/2021 10:16:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que a divulgação do resultado da fase de habilitação e de proposta de preços será feita por meio de mensagens postadas nas informações específicas de cada um dos lotes.

02/02/2021 10:16:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes.

02/02/2021 11:02:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da fase de habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas em cada um dos lotes.

02/02/2021 11:21:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento das propostas de preços finais já se encontra divulgado nas informações específicas de cada um dos lotes.

02/02/2021 11:22:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Sendo assim, avançaremos para a fase de manifestação de possíveis recursos, conforme informado anteriormente.

02/02/2021 12:02:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que não houve manifestação de recursos por partes dos licitantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 113
ASSARÉ - CE

02/02/2021 12:11:54 MENSAGEM PREGOEIRO
Reiteramos que devido ao prazo concedido de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 42 e seguintes, da Lei Complementar nº 123/2006, para apresentação da regularidade fiscal quanto aos débitos municipais, por parte da empresa JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME, posteriormente ao recebimento da devida comprovação, é que poderemos proceder com a adjudicação do objeto do presente processo.

02/02/2021 12:13:48 MENSAGEM PREGOEIRO
Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão, durante o dia de hoje.

03/02/2021 07:56:58 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia a todos.

03/02/2021 07:59:30 MENSAGEM PREGOEIRO
Diante dos trabalhos registrados ontem, ficou concedido prazo de 05 (cinco) dias à empresa JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA ME para apresentação de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, em conformidade com Art. 42 e seguintes, da Lei Complementar nº 123/2006.

03/02/2021 08:00:49 MENSAGEM PREGOEIRO
Informamos nesta data, que a empresa JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA ME, já enviou via e-mail a prova de sua regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal regularizada, restando habilitada, sem qualquer ressalva, benefício que lhe fora concedido por se tratar de Microempresa.

03/02/2021 08:03:11 MENSAGEM PREGOEIRO
Assim, o objeto do presente processo já poderá ser adjudicado aos seus respectivos vencedores.

03/02/2021 08:22:14 MENSAGEM PREGOEIRO
Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da sessão.

LOTE 1 - ADJUDICADO
ÁGUA MINERAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Und Marca: CRISTALINA/INHAMUNS Modelo:
Descrição: Água mineral garrafão de 20 litros
Quantidade: 7.077 **Valor Unit.:** 5,00 **Valor Total:** 35.385,00

Item: 2 Unidade: Und Marca: INCOPLAJE Modelo:
Descrição: Vasilhame de água mineral garrafão de 20 litros
Quantidade: 700 **Valor Unit.:** 14,87 **Valor Total:** 10.409,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA	082	06.218.905/0001-19	45.885,00	45.794,00	Não
2	JOAO DE OLIVEIRA FILHO	071	31.934.595/0001-86	45.885,00	45.885,00	Sim
3	DIEGO ROMANO DA SILVA	001	36.197.032/0001-76	45.885,00	45.885,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

21/01/2021 11:25:05	**PUBLICADO**		
21/01/2021 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
02/02/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
02/02/2021 09:31:20	**DISPUTA**		
02/02/2021 09:31:20	**LANCE**	JOAO DE OLIVEIRA FILHO	**45.885,00**
02/02/2021 09:31:20	**LANCE**	DIEGO ROMANO DA SILVA	**45.885,00**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 114
ASSARÉ - CE

02/02/2021 09:31:20	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA	**45.885,00**
02/02/2021 09:32:49	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA	**45.800,00**
02/02/2021 09:35:43	**LANCE**	JOAO DE OLIVEIRA FILHO	**4,90**
02/02/2021 09:37:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 071 no valor de 4,90 foi cancelado.			
02/02/2021 09:38:22	**LANCE**	JOAO DE OLIVEIRA FILHO	**4,70**
02/02/2021 09:38:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 071 no valor de 4,70 foi cancelado.			
02/02/2021 09:39:14	**LANCE**	JOAO DE OLIVEIRA FILHO	**4,50**
02/02/2021 09:39:28	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 071 no valor de 4,50 foi cancelado.			
02/02/2021 09:39:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Senhores Licitante informamos que o Lance é por valor global do Lote.			
02/02/2021 09:40:15	**LANCE**	JOAO DE OLIVEIRA FILHO	**4,40**
02/02/2021 09:40:33	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 071 no valor de 4,40 foi cancelado.			
02/02/2021 09:41:11	**LANCE**	JOAO DE OLIVEIRA FILHO	**4,00**
02/02/2021 09:41:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 071 no valor de 4,00 foi cancelado.			
02/02/2021 09:41:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Senhores Licitantes Reiteramos que os valores dos lances é GLOBAL DO LOTE, NÃO ITEM.			
02/02/2021 09:42:11	**LANCE**	JOAO DE OLIVEIRA FILHO	**3,99**
02/02/2021 09:42:25	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 071 no valor de 3,99 foi cancelado.			
02/02/2021 09:42:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 001: Senhores Licitantes Reitaramos que os valores dos lances é GLOBAL DO LOTE, NÃO ITEM.			
02/02/2021 09:42:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 082: Senhores Licitantes Reiteramos que os valores dos lances é GLOBAL DO LOTE, NÃO ITEM.			
02/02/2021 09:42:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 071: Senhores Licitantes Reiteramos que os valores dos lances é GLOBAL DO LOTE, NÃO ITEM.			
02/02/2021 09:42:47	**LANCE**	JOAO DE OLIVEIRA FILHO	**3,80**
02/02/2021 09:42:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 071 no valor de 3,80 foi cancelado.			
02/02/2021 09:43:05	**LANCE**	JOAO DE OLIVEIRA FILHO	**3,50**
02/02/2021 09:43:14	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 071 no valor de 3,50 foi cancelado.			
02/02/2021 09:43:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Peço ATENÇÃO aos Senhores para envio dos lances corretamente.			
02/02/2021 09:45:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Peço ATENÇÃO aos Senhores para envio dos lances corretamente, o lance é global por LOTE, não é por ITEM.			
02/02/2021 09:46:21	**TEMPO RANDÔMICO**		
02/02/2021 09:48:37	**LANCE**	JOAO DE OLIVEIRA FILHO	**3,40**
02/02/2021 09:49:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 071 no valor de 3,40 foi cancelado.			
02/02/2021 09:51:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 082			
02/02/2021 09:51:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 082, PARTICIPANTE 071, PARTICIPANTE 001			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 115
ASSARÉ - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

02/02/2021 09:51:22 **FECHADO 1**

02/02/2021 09:52:49 **LANCE** JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA **45.799,00**

02/02/2021 09:56:22 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
PARTICIPANTE 071 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

02/02/2021 09:56:22 **DESEMPATE**

02/02/2021 10:01:23 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
PARTICIPANTE 001 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

02/02/2021 10:01:23 **DESEMPATE**

02/02/2021 10:06:23 **HABILITAÇÃO**

02/02/2021 10:06:23 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA

02/02/2021 10:51:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Resultado da Etapa de Habilitação - A empresa JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME, encontra-se habilitada, por cumprir integralmente os requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

02/02/2021 10:52:11 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Vale ressaltar que, a empresa JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME, apresentou a sua Prova de Regularidades para com a Fazenda Municipal, solicitada no item editalício 12.1, alínea "c" com seu prazo de validade vencido, porém, a mesma faz jus aos benefícios do Art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa.

02/02/2021 10:52:55 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Desta feita, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 42 e seguintes, da Lei Complementar nº 123/2006, para apresentação da regularidade fiscal quanto aos débitos municipais, por parte da empresa JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME, quando, após o recebimento da devida comprovação, é que poderemos proceder com a adjudicação do objeto do presente processo.

02/02/2021 11:04:08 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Atestamos o recebimento da proposta final da empresa JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA -ME para este lote, através do e-mail. Assim passaremos à análise da mesma.

02/02/2021 11:21:09 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Resultado da Proposta - A proposta final da empresa JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME, já fora devidamente analisada e se encontra classificada para este lote, por atender aos requisitos do edital convocatório.

02/02/2021 11:23:24 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

02/02/2021 11:38:25 **EM ADJUDICAÇÃO**

02/02/2021 11:43:17 **LANCE** JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA **45.794,00**

02/02/2021 11:44:06 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

03/02/2021 08:04:37 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Informamos nesta data, que a empresa JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA ME, já enviou via e-mail a prova de sua regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal regularizada, restando habilitada, sem qualquer ressalva, benefício que lhe fora concedido por se tratar de Microempresa.

03/02/2021 08:05:07 **ADJUDICADO**

LOTE 2 - ADJUDICADO
RECARGA GÁS GLP (botijão 13kg)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Und Marca: NACIONAL GÁS Modelo: BOTIJÃO DE 13 KG
Descrição: Recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de petróleo - 13 kg)
Quantidade: 1.295 **Valor Unit.:** 79,30 **Valor Total:** 102.693,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA	080	06.043.616/0001-26	103.470,50	102.693,50	Não

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 116
ASSARÉ - CE

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
JOAO DE OLIVEIRA FILHO	070	31.934.595/0001-86	103.600,00	73,99	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/01/2021 11:25:05	**PUBLICADO**		
21/01/2021 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
02/02/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
02/02/2021 09:31:21	**DISPUTA**		
02/02/2021 09:31:21	**LANCE**	ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA	**103.470,50**
02/02/2021 09:31:21	**LANCE**	JOAO DE OLIVEIRA FILHO	**103.600,00**
02/02/2021 09:34:31	**LANCE**	JOAO DE OLIVEIRA FILHO	**79,50**
02/02/2021 09:35:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 070 no valor de 79,50 foi cancelado.			
02/02/2021 09:36:16	**LANCE**	ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA	**102.693,50**
02/02/2021 09:36:34	**LANCE**	JOAO DE OLIVEIRA FILHO	**79,30**
02/02/2021 09:36:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 070: Lance Cancelado por motivo de valor notoriamente inexequível.			
02/02/2021 09:37:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 070 no valor de 79,30 foi cancelado.			
02/02/2021 09:38:59	**LANCE**	JOAO DE OLIVEIRA FILHO	**79,20**
02/02/2021 09:39:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 070 no valor de 79,20 foi cancelado.			
02/02/2021 09:39:39	**LANCE**	JOAO DE OLIVEIRA FILHO	**79,00**
02/02/2021 09:39:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Senhores Licitante informamos que o Lance é por valor global do Lote.			
02/02/2021 09:39:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
ance do PARTICIPANTE 070 no valor de 79,00 foi cancelado.			
02/02/2021 09:40:35	**LANCE**	JOAO DE OLIVEIRA FILHO	**78,99**
02/02/2021 09:40:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 070 no valor de 78,99 foi cancelado.			
02/02/2021 09:41:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 080: Senhores Licitantes Reiteramos que os valores dos lances é GLOBAL DO LOTE, NÃO ITEM.			
02/02/2021 09:41:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 070: Senhores Licitantes Reiteramos que os valores dos lances é GLOBAL DO LOTE, NÃO ITEM.			
02/02/2021 09:41:52	**LANCE**	JOAO DE OLIVEIRA FILHO	**78,90**
02/02/2021 09:42:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 070 no valor de 78,90 foi cancelado.			
02/02/2021 09:43:35	**LANCE**	JOAO DE OLIVEIRA FILHO	**78,70**
02/02/2021 09:43:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 070 no valor de 78,70 foi cancelado.			
02/02/2021 09:43:50	**LANCE**	JOAO DE OLIVEIRA FILHO	**78,50**
02/02/2021 09:43:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 070 no valor de 78,50 foi cancelado.			
02/02/2021 09:44:41	**LANCE**	JOAO DE OLIVEIRA FILHO	**78,00**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 117
ASSARÉ - CE

02/02/2021 09:44:52 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O lance do PARTICIPANTE 070 no valor de 78,00 foi cancelado.

02/02/2021 09:45:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Peço ATENÇÃO aos Senhores para envio dos lances corretamente, o lance é global por LOTE, não é por ITEM.

02/02/2021 09:45:24 **LANCE** JOAO DE OLIVEIRA FILHO **77,50**

02/02/2021 09:45:31 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O lance do PARTICIPANTE 070 no valor de 77,50 foi cancelado.

02/02/2021 09:45:59 **LANCE** JOAO DE OLIVEIRA FILHO **77,00**

02/02/2021 09:46:08 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O lance do PARTICIPANTE 070 no valor de 77,00 foi cancelado.

02/02/2021 09:46:22 **TEMPO RANDÔMICO**

02/02/2021 09:46:34 **LANCE** JOAO DE OLIVEIRA FILHO **76,50**

02/02/2021 09:46:44 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O lance do PARTICIPANTE 070 no valor de 76,50 foi cancelado.

02/02/2021 09:47:03 **LANCE** JOAO DE OLIVEIRA FILHO **76,00**

02/02/2021 09:47:10 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O lance do PARTICIPANTE 070 no valor de 76,00 foi cancelado.

02/02/2021 09:47:50 **LANCE** JOAO DE OLIVEIRA FILHO **75,00**

02/02/2021 09:47:55 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O lance do PARTICIPANTE 070 no valor de 75,00 foi cancelado.

02/02/2021 09:49:34 **LANCE** JOAO DE OLIVEIRA FILHO **74,50**

02/02/2021 09:49:40 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O lance do PARTICIPANTE 070 no valor de 74,50 foi cancelado.

02/02/2021 09:50:13 **LANCE** JOAO DE OLIVEIRA FILHO **74,10**

02/02/2021 09:50:20 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O lance do PARTICIPANTE 070 no valor de 74,10 foi cancelado.

02/02/2021 09:51:08 **LANCE** JOAO DE OLIVEIRA FILHO **74,00**

02/02/2021 09:51:12 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O lance do PARTICIPANTE 070 no valor de 74,00 foi cancelado.

02/02/2021 09:51:22 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 080, PARTICIPANTE 070

02/02/2021 09:51:22 **FECHADO 1**

02/02/2021 09:51:24 **LANCE** JOAO DE OLIVEIRA FILHO **73,99**

02/02/2021 09:56:22 **HABILITAÇÃO**

02/02/2021 09:56:23 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é JOAO DE OLIVEIRA FILHO

02/02/2021 10:13:25 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
JOAO DE OLIVEIRA FILHO inabilitado. Motivo: Apresentação de preços equivocados, resultando completamente inexequíveis, com mais de 90% abaixo do valor estimado.
Ressaltamos ainda, que por diversas vezes foi informado que o valor do lance era global por lote e não valor por item.

02/02/2021 10:13:25 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA

02/02/2021 11:01:13 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Resultado da Etapa de Habilitação - A empresa ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, encontra-se habilitada, por cumprir integralmente os requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

02/02/2021 11:05:10 **MENSAGEM** ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA
Prezado Sr.Pregoeiro Bom dia, estamos enviando a proposta consolidada para o email.

02/02/2021 11:16:59 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Atestamos o recebimento da proposta final da empresa ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA para este lote, através do e-mail. Assim passaremos à análise da mesma.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 118
ASSARÉ - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

02/02/2021 11:20:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Resultado da Proposta - A proposta final da empresa ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, já fora devidamente analisada e se encontra classificada para este lote, por atender aos requisitos do edital convocatório.

02/02/2021 11:23:24 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

02/02/2021 11:38:25 EM ADJUDICAÇÃO

03/02/2021 08:05:08 ADJUDICADO

PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 119
ASSARÉ - CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1

Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 120
ASSARÉ - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1
Processo Administrativo Nº 2021.01.19.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Data de Publicação: 21/01/2021 11:25:06

TOTAL DO PROCESSO: **148.487,50**

JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA **06.218.905/0001-19** **45.794,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 082 45.794,00 **Total: 45.794,00**

Item: 1 Unidade: Und Marca: CRISTALINA/INHAMUNS Modelo:

Descrição: Água mineral garrafão de 20 litros

Quantidade: 7.077 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 35.385,00

Item: 2 Unidade: Und Marca: INCOPLAJE Modelo:

Descrição: Vasilhame de água mineral garrafão de 20 litros

Quantidade: 700 **Valor Unit.: 14,87** Total Item: 10.409,00

ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA **06.043.616/0001-26** **102.693,50**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 080 102.693,50 **Total: 102.693,50**

Item: 1 Unidade: Und Marca: NACIONAL GÁS Modelo: BOTIJÃO DE 13 KG

Descrição: Recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de petróleo - 13 kg)

Quantidade: 1.295 **Valor Unit.: 79,30** Total Item: 102.693,50

PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 121
ASSARÉ - CE

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1

Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Fls 122

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - A Fundação Cultural da Prefeitura Municipal de Quixadá, localizada na Rua José Jucá, 343 - bairro Centro, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL,** conforme preceitua o artigo 78, inciso XII, e artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, referente ao contrato celebrado entre a Fundação Cultural e a empresa **Rádio Cultura de Quixadá LTDA,** decorrente da CHAMADA PÚBLICA nº CP2019/003DUG, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.** Quixadá-Ce. Clébio Viriato Ribeiro – Presidente da Fundação Cultural de Quixadá.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - A Fundação Cultural da Prefeitura Municipal de Quixadá, localizada na Rua José Jucá, 343 - bairro Centro, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL,** conforme preceitua o artigo 78, inciso XII, e artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, referente ao contrato celebrado entre a Fundação Cultural e a empresa **Rádio Campo Maior de Quixeramobim LTDA**, decorrente da CHAMADA PÚBLICA nº CP2019/003DUG, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.** Quixadá-Ce. Clébio Viriato Ribeiro – Presidente da Fundação Cultural de Quixadá.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixadá, localizada na Rua Eudásio Barroso, 1631 - bairro Planalto Universitário, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL**, conforme preceitua o artigo 78, inciso XII, e artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, referente ao contrato celebrado entre a Secretaria de Saúde e a empresa **Rádio Campo Maior de Quixeramobim LTDA,** decorrente da CHAMADA PÚBLICA nº CP2019/003DUG, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.** Quixadá-Ce. Benedita de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde de Quixadá.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Gabinete da Prefeitura Municipal de Quixadá, localizado na Rua Tabelião Enéas, 649, Altos - bairro Centro, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL,** conforme preceitua o artigo 78, inciso XII, e artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, referente ao contrato celebrado entre o Gabinete do Prefeito e a empresa **Rádio Campo Maior de Quixeramobim LTDA**, decorrente da CHAMADA PÚBLICA nº CP2019/003DUG, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.** Quixadá-Ce. Lorena Gonçalves Holanda Amorim – Chefe de Gabinete de Quixadá.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.01.007-PP-SETAS. A Pregoeira do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a Contratação de Prestadores de Serviços para realização de atividades junto às Famílias atendidas pelos Programas Sociais no Município de Chorozinho-CE, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social. A realizar-se no dia 17 de fevereiro de 2021, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br. Chorozinho-CE, 02 de fevereiro de 2021. **Elaine Cristina de Morais Costa Silva – Pregoeira.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Quixadá, localizada na Rua José de Queiroz Pessoa, 1932 - bairro Centro, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL,** conforme preceitua o artigo 78, inciso XII, e artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, referente ao contrato celebrado entre a Secretaria de Educação e a empresa **Rádio Campo Maior de Quixeramobim LTDA**, decorrente da CHAMADA PÚBLICA nº CP2019/003DUG, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.** Quixadá-Ce. Veruzia Jardim de Queiroz – Secretária Municipal de Educação de Quixadá.

FSC MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

*** *** ***

Instituto Agropolos do Ceará – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 60326/2021 – BB Nº 855381. Objeto: contratação de empresa especializada na execução de serviços gráficos visando suprir as necessidades do Instituto Agropolos do Ceará, conforme especificações e quantitativos previstos nos Anexos do edital, em sessão a se realizar no dia 23 de fevereiro de 2021 com abertura de propostas às 9h, pelo endereço de acesso ao Sistema: www.licitacoes-e.com.br. O edital e informações, estarão disponíveis à Rua Barão de Aracati, 2555, Joaquim Távora, Fortaleza - CE e/ou www.institutoagropolos.org.br. **Fortaleza, 04 de fevereiro de 2021. Ana Teresa Barbosa de Carvalho – Presidente do Instituto Agropolos do Ceará.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 17 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, estará recebendo os envelopes de propostas de preços e habilitação, para a licitação do objeto: contratação de empresa (laboratórios) para realizar serviços de exames laboratoriais diversos, destinados ao atendimento da Policlínica junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR, da modalidade: Pregão Presencial Nº PP-0102022021-CPSMR, do Tipo: Maior Percentual de Desconto (Tabela SUS). Maiores informações através do fone (88) 3411 – 0797, das 08:00 às 12:00 horas. **À Comissão.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2021.02.03.1. A CPL torna público que estará realizando Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Ipaumirim/CE. Abertura: 22 de fevereiro de 2021 às 8h00min. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, no horário das 8h às 12h. **Ipaumirim/CE, 03 de fevereiro de 2021. José Jonas Bezerra Leite - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Instituto Agropolos do Ceará – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 51795/2021 – BB Nº 855288. Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de insumos, conforme especificações e quantitativos previstos nos Anexos do edital, em sessão a se realizar no dia 22 de fevereiro de 2021 com abertura de propostas às 9h, pelo endereço de acesso ao Sistema: www.licitacoes-e.com.br. O edital e informações, estarão disponíveis à Rua Barão de Aracati, 2555, Joaquim Távora, Fortaleza - CE e/ou www.institutoagropolos.org.br. **Fortaleza, 04 de fevereiro de 2021. Ana Teresa Barbosa de Carvalho – Presidente do Instituto Agropolos do Ceará.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Aviso de Anulação - Pregão Eletrônico Nº 05/21/PE-DS. O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – CE, informa aos interessados a anulação da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/21/PE-DS, que seria realizada no dia 04/02/2021, às 09h, para o Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de material permanente, tais como armários, arquivos, birôs, cadeiras, estantes, mesas, e outros, destinados a atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Ipaporanga. **Ipaporanga, 03 de fevereiro de 2021. Paulo Renato Barbosa de Souza - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2021.01.19.1, do qual foram declaradas vencedoras as empresas: Josafa Sobral Filgueira vencedora junto ao lote 01 e Orval - Organização Valente LTDA vencedora junto ao lote 02. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações: Na Sala da Comissão de Licitação, sito à Rua Dr. Paiva nº 415 – Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 03 de fevereiro de 2021. Mickaelly Lohane Morais Tributino – Pregoeira Oficial.**

Fls 123.

Junto aos autos Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1.

Data: 04 de fevereiro de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município

Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE
Fls 124

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1

Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, cujo objeto da licitação é a aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico capacidade 20l) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Instrumento Convocatório, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade **PREGÃO.**

Assim, como não encontramos vícios que possam nulificar o certame, opinamos no sentido de que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade e com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o PARECER.

S.M.J.

Assaré - CE, 04 de Fevereiro de 2021.

Marcos Antonio Sampaio de Sousa
Assessor Jurídico
OAB/CE nº 16.017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 125
ASSARÉ - CE

- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico capacidade 20l) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré, designada através da Portaria n.º 011/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1, declarando vencedores do certame as seguintes Licitantes: a empresa JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA inscrita no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificada no(s) LOTE 01 - ÁGUA MINERAL, no valor global de R$ 45.794,00 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais) e ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA inscrita no CNPJ nº 06.043.616/0001-26 classificada no(s) LOTE 02 - RECARGA GÁS GLP (botijão 13kg), no valor global de R$ 102.693,50 (cento e dois mil seiscentos e noventa e três reais e cinqüenta centavos), conforme Vencedores do Processo - Adjudicação (Mapa de Apuração de Preços) anexado aos autos.

Assaré/CE, 04 de Fevereiro de 2021.

Comissão		
Função	**Nome**	**Assinatura**
Pregoeira	Mickaelly Lohane Morais Tributino	
Apoio	Francisco Francisvaldo Agostinho	
Apoio	Maria Vanusa de Alcântara	

Fls 126

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, ***HOMOLOGO*** *o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e* ***ADJUDICO*** *o seu objeto aos respectivos vencedores, a saber: a empresa JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no(s) LOTE 01 - ÁGUA MINERAL, no valor global de R$ 11.419,00 (onze mil quatrocentos e dezenove reais) e ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA inscrito no CNPJ nº 06.043.616/0001-26 classificado(a) no(s) LOTE 02 - RECARGA GÁS GLP (botijão 13kg), no valor global de R$ 5.471,70 (cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos), conforme Vencedores do Processo - Adjudicação (mapa comparativo) acostado aos autos.*

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) Licitantes Vencedores para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 05 de Fevereiro de 2021.

José Flávio Onofre Paiva

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Fls 127

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, ***HOMOLOGO*** *o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e* ***ADJUDICO*** *o seu objeto aos respectivos vencedores, a saber: a empresa JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no(s) LOTE 01 - ÁGUA MINERAL, no valor global de R$ 12.974,00 (doze mil novecentos e setenta e quatro reais) e ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA inscrito no CNPJ nº 06.043.616/0001-26 classificado(a) no(s) LOTE 02 - RECARGA GÁS GLP (botijão 13kg), no valor global de R$ 31.720,00 (trinta e um mil setecentos e vinte reais), conforme Vencedores do Processo - Adjudicação (mapa comparativo) acostado aos autos.*

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) Licitantes Vencedores para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 05 de Fevereiro de 2021.

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 128

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, ***HOMOLOGO*** *o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e* ***ADJUDICO*** *o seu objeto aos respectivos vencedores, a saber: a empresa JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no(s) LOTE 01 - ÁGUA MINERAL, no valor global de R$ 13.987,00 (treze mil novecentos e oitenta e sete reais) e ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA inscrito no CNPJ nº 06.043.616/0001-26 classificado(a) no(s) LOTE 02 - RECARGA GÁS GLP (botijão 13kg), no valor global de R$ 31.720,00 (trinta e um mil setecentos e vinte reais), conforme Vencedores do Processo - Adjudicação (mapa comparativo) acostado aos autos.*

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) Licitantes Vencedores para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 05 de Fevereiro de 2021.

Antonia Elizier Mandu Freire

Antonia Elizier Mandu Freire
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 129

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, ***HOMOLOGO*** *o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e* ***ADJUDICO*** *o seu objeto aos respectivos vencedores, a saber: a empresa JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no(s) LOTE 01 - ÁGUA MINERAL, no valor global de R$ 7.414,00 (sete mil quatrocentos e quatorze reais) e ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA inscrito no CNPJ nº 06.043.616/0001-26 classificado(a) no(s) LOTE 02 - RECARGA GÁS GLP (botijão 13kg), no valor global de R$ 33.781,80 (trinta e três mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), conforme Vencedores do Processo - Adjudicação (mapa comparativo) acostado aos autos.*

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) Licitantes Vencedores para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 05 de Fevereiro de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.02.2021.2. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.02.05.1 - ASSARE/CE

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 08.02.2021.2. Inexigibilidade de Licitação nº 2021.02.05.1. **Fundamento Legal:**Inciso II, do artigo 25 c/c com o inciso III, do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Artigo 3º-A da Lei nº 8.906/94(incluído pela Lei 14.039/20). **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CARTAXO, MONTEIRO & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS**Objeto:** Contratação Para prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica Especializada em Gestão Pública, por pessoa jurídica com formação e especialização na área de Direito Público e Gestão Pública, junto à Secretaria Municipal de Educação de Assaré/CE. **Valor(es):**R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **Vigência Contratual:** 11 (onze) meses. **Signatários:**Antônia ElizierMandu Freire e Ícaro Davi Tavares Monteiro.
Data: 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:53C662B2

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.20.1 - ASSARE/CE

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.01.20.1. **Objeto:** Aquisição de oxigênio gás medicinal, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante CRAJUBAR GASES LTDA inscrito no CNPJ nº 17.705.448/0001-03 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Recarga cilindro de Oxigênio gás medicinal de 1m³, no valor global de R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinqüenta reais), LOTE 02 - Recarga cilindro de Oxigênio gás medicinal de 3m³, no valor global de R$ 25.905,00 (vinte e cinco mil novecentos e cinco reais), LOTE 03 - Recarga cilindro de Oxigênio gás medicinal de 6m³, no valor global de R$ 71.500,00 (setenta e um mil quinhentos reais), LOTE 04 - Recarga cilindro de Oxigênio gás medicinal de 10m³, no valor global de R$ [illegible]00,00 (setenta e sete mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 08 de Fevereiro de 2021.
Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Assaré

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:BBA35933

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.02.2021.3. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.02.05.1 - ASSARE/CE

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 08.02.2021.3. Inexigibilidade de Licitação nº 2021.02.05.1. **Fundamento Legal:**Inciso II, do artigo 25 c/c com o inciso III, do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Artigo 3º-A da Lei nº 8.906/94(incluído pela Lei 14.039/20). **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CARTAXO, MONTEIRO & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS**Objeto**: Contratação Para prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica Especializada em Gestão Pública, por pessoa jurídica com formação e especialização na área de Direito Público e Gestão Pública, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE. **Valor(es):**R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). **Vigência Contratual:** 11 (onze) meses. **Signatários:**Sheyla Martins Alves Francelino e Ícaro Davi Tavares Monteiro.
Data: 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A00C8B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1 - ASSARE/CE

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JUACO PETROLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 29.439.308/0012-72 classificado(a) no(s) LOTE 01 - GASOLINA COMUM, no valor global de R$ 769.972,50 (setecentos e sessenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos), LOTE 02 - DIESEL S-10, no valor global de R$ 1.087.038,00 (um milhão oitenta e sete mil trinta e oito reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Data: 29 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:4B877A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1. **Objeto:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no(s) LOTE 01 - ÁGUA MINERAL, no valor global de R$ 45.794,00 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais) e ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA inscrito no CNPJ nº 06.043.616/0001-26 classificado(a) no(s) LOTE 02 - RECARGA GÁS GLP (botijão 13kg), no valor global de R$ 102.693,50 (cento e dois mil seiscentos e noventa e três reais e cinqüenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Data: 05 de Fevereiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE
Fls 130.
ASSARÉ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1. **Objeto:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no(s) LOTE 01 - ÁGUA MINERAL, no valor global de R$ 11.419,00 (onze mil quatrocentos e dezenove reais) e ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA inscrito no CNPJ nº 06.043.616/0001-26 classificado(a) no(s) LOTE 02 - RECARGA GÁS GLP (botijão 13kg), no valor global de R$ 5.471,70 (cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Data: 05 de Fevereiro de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA ORIGINAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 131
ASSARÉ - CE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1. **Objeto:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no(s) LOTE 01 - ÁGUA MINERAL, no valor global de R$ 12.974,00 (doze mil novecentos e setenta e quatro reais) e ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA inscrito no CNPJ nº 06.043.616/0001-26 classificado(a) no(s) LOTE 02 - RECARGA GÁS GLP (botijão 13kg), no valor global de R$ 31.720,00 (trinta e um mil setecentos e vinte reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Sheyla Martins Alves Francelino - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 05 de Fevereiro de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 132
ASSARÉ - CE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1. **Objeto:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no(s) LOTE 01 - ÁGUA MINERAL, no valor global de R$ 13.987,00 (treze mil novecentos e oitenta e sete reais) e ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA inscrito no CNPJ nº 06.043.616/0001-26 classificado(a) no(s) LOTE 02 - RECARGA GÁS GLP (botijão 13kg), no valor global de R$ 31.720,00 (trinta e um mil setecentos e vinte reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Antonia Elizier Mandu Freire - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data: 05 de Fevereiro de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CONSELHO PENITENCIÁRIO
Fls 133
ASSARÉ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1. **Objeto:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no(s) LOTE 01 - ÁGUA MINERAL, no valor global de R$ 7.414,00 (sete mil quatrocentos e quatorze reais) e ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA inscrito no CNPJ nº 06.043.616/0001-26 classificado(a) no(s) LOTE 02 - RECARGA GÁS GLP (botijão 13kg), no valor global de R$ 33.781,80 (trinta e três mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Data: 05 de Fevereiro de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Comissão Pregão
Fls 134

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que, foram publicados através de Afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), os Extratos referentes as **HOMOLOGAÇÕES E ADJUDICAÇÕES** do **Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1**, cujos vencedores foram as empresas: JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA e ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA.

Assaré/CE, 05 de Fevereiro de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 135
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1

Razão Social: ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA
CNPJ: 06.043.616/0001-26
Endereço: Rua Francisco Ribeiro De Souza, Nº 46, Centro, Iguatu/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, cujo objeto é a Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE.

O representante da empresa, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 05 de Fevereiro de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Recebido em: 05/02/2021.

.....
ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 136.
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1

Razão Social: ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA
CNPJ: 06.043.616/0001-26
Endereço: Rua Francisco Ribeiro De Souza, Nº 46, Centro, Iguatu/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, cujo objeto é a Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE.

O representante da empresa, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 05 de Fevereiro de 2021.

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Recebido em: 05 / 02 / 2021 .

.....
ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 137
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1

Razão Social: ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA
CNPJ: 06.043.616/0001-26
Endereço: Rua Francisco Ribeiro De Souza, Nº 46, Centro, Iguatu/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, cujo objeto é a Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE.

O representante da empresa, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 05 de Fevereiro de 2021.

Antonia Eliziel Mandu Freire
Antonia Eliziel Mandu Freire
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 05 / 02 / 2021.

.....
ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 138
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1

Razão Social: ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA
CNPJ: 06.043.616/0001-26
Endereço: Rua Francisco Ribeiro De Souza, Nº 46, Centro, Iguatu/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, cujo objeto é a Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE.

O representante da empresa, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 05 de Fevereiro de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 05/02/2021.

.....
ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 139
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1

Razão Social: JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA
CNPJ: 06.218.905/0001-19
Endereço: Rua Padre Emilio Cabral, Nº 358, Centro, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, cujo objeto é a Aquisição de água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 05 de Fevereiro de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Recebido em: 05 / 02 / 2021.

.....
JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 140
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1

Razão Social: JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA
CNPJ: 06.218.905/0001-19
Endereço: Rua Padre Emilio Cabral, Nº 358, Centro, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa **JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, cujo objeto é a Aquisição de água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 05 de Fevereiro de 2021.

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Recebido em: 05 / 02 / 2021.

.....
JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 141
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1

Razão Social: JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA
CNPJ: 06.218.905/0001-19
Endereço: Rua Padre Emilio Cabral, Nº 358, Centro, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, cujo objeto é a Aquisição de água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 05 de Fevereiro de 2021.

Antonia Elizier Mandu Freire
Antonia Elizier Mandu Freire
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 05 / 02 / 2021.

Josafá Sobral Filgueira
.....
JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 142
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1

Razão Social: JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA
CNPJ: 06.218.905/0001-19
Endereço: Rua Padre Emilio Cabral, Nº 358, Centro, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, cujo objeto é a Aquisição de água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 05 de Fevereiro de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 05 / 02 / 2021.

Josafá Sobral Filgueira
.....
JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 143
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a aquisição de água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA**, estabelecida na Rua Padre Emilio Cabral, Nº 358, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.218.905/0001-19 e C.G.F. sob o nº 06.69447-3-2, neste ato representada por Josafá Alves Filgueira, portador(a) do CPF nº 000.528.273-05, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

LOTE 01 - ÁGUA MINERAL					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Água mineral garrafão de 20 litros	UND	1689	5,00	8.445,00
0002	Vasilhame de água mineral garrafão de 20 litros	UND	200	14,87	2.974,00
					11.419,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 11.419,00 (onze mil quatrocentos e dezenove reais)).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

José Flávio Onofre Paiva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 144
ASSARÉ - CE

econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelas Secretarias Municipais contratantes, devendo os mesmos serem entregues junto à sede das mesmas ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, sendo que as entregas serão feitas em toda extensão territorial do Município (Zonas Urbana e Rural), ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, tendo em vista que a Administração fará as solicitações dos produtos para consumo imediato, pois não possui instalações condizentes e compatíveis para armazenamento dos mesmos.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04	04.122.0001.2.004.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

José Flávio Gomes Rau

CONSELHO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 145
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do Fundo Municipal de Educação, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

José Flávio Gnoto Paiva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 146

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

José Flávio Gomes Paiva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 147

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 08 de Fevereiro de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF 049.152.733-00

2) ..... CPF 502.502.723-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 148
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a aquisição de água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves Francelino, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA**, estabelecida na Rua Padre Emilio Cabral, Nº 358, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.218.905/0001-19 e C.G.F. sob o nº 06.69447-3-2, neste ato representada por Josafá Alves Filgueira, portador(a) do CPF nº 000.528.273-05, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a). Sheyla Martins Alves Francelino, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

LOTE 01 - ÁGUA MINERAL					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Água mineral garrafão de 20 litros	UND	2000	5,00	10.000,00
0002	Vasilhame de água mineral garrafão de 20 litros	UND	200	14,87	2.974,00
					12.974,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 12.974,00 (doze mil novecentos e setenta e quatro reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 149
ASSARÉ - CE

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelas Secretarias Municipais contratantes, devendo os mesmos serem entregues junto à sede das mesmas ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, sendo que as entregas serão feitas em toda extensão territorial do Município (Zonas Urbana e Rural), ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, tendo em vista que a Administração fará as solicitações dos produtos para consumo imediato, pois não possui instalações condizentes e compatíveis para armazenamento dos mesmos.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	10.122.0046.2.016.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 150
ASSARÉ - CE

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do Fundo Municipal de Educação, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 151

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 152
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 08 de Fevereiro de 2021.

.....

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....

JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Angelica Silva CPF 435.983.218-60

2) Francisca Luciana Alencar CPF 297.165.863-53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 153
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a aquisição de água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Antonia Elizier Mandu Freire, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA**, estabelecida na Rua Padre Emilio Cabral, Nº 358, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.218.905/0001-19 e C.G.F. sob o nº 06.69447-3-2, neste ato representada por Josafá Alves Filgueira, portador(a) do CPF nº 000.528.273-05, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a). Antonia Elizier Mandu Freire, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

LOTE 01 - ÁGUA MINERAL					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Água mineral garrafão de 20 litros	UND	2500	5,00	12.500,00
0002	Vasilhame de água mineral garrafão de 20 litros	UND	100	14,87	1.487,00
					13.987,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 13.987,00 (treze mil novecentos e oitenta e sete reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 154

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelas Secretarias Municipais contratantes, devendo os mesmos serem entregues junto à sede das mesmas ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, sendo que as entregas serão feitas em toda extensão territorial do Município (Zonas Urbana e Rural), ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
5.2 - Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, tendo em vista que a Administração fará as solicitações dos produtos para consumo imediato, pois não possui instalações condizentes e compatíveis para armazenamento dos mesmos.
5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade.
5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	05	12.122.0045.2.006.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 155
ASSARÉ - CE

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do Fundo Municipal de Educação, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 156

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 157

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 08 de Fevereiro de 2021.

Antonia Elizier Mandu Freire

Antonia Elizier Mandu Freire
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

Josafá Sobral Filg

JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Marcus Vinicius da Silva Monteiro CPF 056.208.813-00

2) Gabriela Augusto Leitão Lima CPF 073.462.183-37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 158
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a aquisição de água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA**, estabelecida na Rua Padre Emilio Cabral, Nº 358, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.218.905/0001-19 e C.G.F. sob o nº 06.69447-3-2, neste ato representada por Josafá Alves Filgueira, portador(a) do CPF nº 000.528.273-05, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

LOTE 01 - ÁGUA MINERAL					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Água mineral garrafão de 20 litros	UND	888	5,00	4.440,00
0002	Vasilhame de água mineral garrafão de 20 litros	UND	200	14,87	2.974,00
					7.414,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 7.414,00 (sete mil quatrocentos e quatorze reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 159

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelas Secretarias Municipais contratantes, devendo os mesmos serem entregues junto à sede das mesmas ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, sendo que as entregas serão feitas em toda extensão territorial do Município (Zonas Urbana e Rural), ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, tendo em vista que a Administração fará as solicitações dos produtos para consumo imediato, pois não possui instalações condizentes e compatíveis para armazenamento dos mesmos.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.244.0047.2.033.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 160

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do Fundo Municipal de Educação, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 161

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 162
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 08 de Fevereiro de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) Maria Splândia Bantim CPF 115-989-483-34
2) Paula da Silva Pio CPF 023-413-693-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 163
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Ribeiro De Souza, Nº 46, Centro, Iguatu - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.043.616/0001-26 e C.G.F. sob o nº 06.83526-7-0, neste ato representada por Inacio Iaeldio Mesquita Lucas, portador(a) do CPF nº 277.563.433-87, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

LOTE 02 - RECARGA GÁS GLP (botijão 13kg)					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de petróleo - 13 kg)	UND	69	79,30	5.471,70
					5.471,70

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 5.471,70 (cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea

José Flávio Onofre Paiva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 164
ASSARÉ - CE

econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelas Secretarias Municipais contratantes, devendo os mesmos serem entregues junto à sede das mesmas ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, sendo que as entregas serão feitas em toda extensão territorial do Município (Zonas Urbana e Rural), ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, tendo em vista que a Administração fará as solicitações dos produtos para consumo imediato, pois não possui instalações condizentes e compatíveis para armazenamento dos mesmos.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04	04.122.0001.2.004.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

José Flávio Gomes Paiva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 165
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do Fundo Municipal de Educação, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

José Flávio Crispim Pereira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 166

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

José Flávio Costa Paiva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 167
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 08 de Fevereiro de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF 049.152.733-00

2) ..... CPF 502.502.723-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 168
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves Francelino, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Ribeiro De Souza, Nº 46, Centro, Iguatu - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.043.616/0001-26 e C.G.F. sob o nº 06.83526-7-0, neste ato representada por Inacio Iaeldio Mesquita Lucas, portador(a) do CPF nº 277.563.433-87, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a). Sheyla Martins Alves Francelino, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

LOTE 02 - RECARGA GÁS GLP (botijão 13kg)					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de petróleo - 13 kg)	UND	400	79,30	31.720,00
					31.720,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 31.720,00 (trinta e um mil setecentos e vinte reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 169

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelas Secretarias Municipais contratantes, devendo os mesmos serem entregues junto à sede das mesmas ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, sendo que as entregas serão feitas em toda extensão territorial do Município (Zonas Urbana e Rural), ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
5.2 - Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, tendo em vista que a Administração fará as solicitações dos produtos para consumo imediato, pois não possui instalações condizentes e compatíveis para armazenamento dos mesmos.
5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade.
5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	10.122.0046.2.016.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 170
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do Fundo Municipal de Educação, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 171
ASSARÉ - CE

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 172

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 08 de Fevereiro de 2021.

.....

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....

ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Angelica Silva CPF 435.943.218-60

2) Francisca Luciana Alencar CPF 297.165-863-53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 173
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Antonia Elizier Mandu Freire, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Ribeiro De Souza, Nº 46, Centro, Iguatu - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.043.616/0001-26 e C.G.F. sob o nº 06.83526-7-0, neste ato representada por Inacio laeldio Mesquita Lucas, portador(a) do CPF nº 277.563.433-87, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a). Antonia Elizier Mandu Freire, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

LOTE 02 - RECARGA GÁS GLP (botijão 13kg)					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de petróleo - 13 kg)	UND	400	79,30	31.720,00
					31.720,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 31.720,00 (trinta e um mil setecentos e vinte reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 174

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelas Secretarias Municipais contratantes, devendo os mesmos serem entregues junto à sede das mesmas ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, sendo que as entregas serão feitas em toda extensão territorial do Município (Zonas Urbana e Rural), ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
5.2 - Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, tendo em vista que a Administração fará as solicitações dos produtos para consumo imediato, pois não possui instalações condizentes e compatíveis para armazenamento dos mesmos.
5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade.
5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	05	12.122.0045.2.006.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 175
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do Fundo Municipal de Educação, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 176

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 177

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 08 de Fevereiro de 2021.

Antonia Elizier Mandu Freire
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF 073.462.183-37

2) Maria Neide da Silva Moreira CPF 056.208.813-00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 178
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Ribeiro De Souza, Nº 46, Centro, Iguatu - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.043.616/0001-26 e C.G.F. sob o nº 06.83526-7-0, neste ato representada por Inacio Iaeldio Mesquita Lucas, portador(a) do CPF nº 277.563.433-87, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

LOTE 02 - RECARGA GÁS GLP (botijão 13kg)					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de petróleo - 13 kg)	UND	426	79,30	33.781,80
					33.781,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 33.781,80 (trinta e três mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
179
Fls

econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelas Secretarias Municipais contratantes, devendo os mesmos serem entregues junto à sede das mesmas ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, sendo que as entregas serão feitas em toda extensão territorial do Município (Zonas Urbana e Rural), ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, tendo em vista que a Administração fará as solicitações dos produtos para consumo imediato, pois não possui instalações condizentes e compatíveis para armazenamento dos mesmos.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.244.0047.2.033.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 180
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do Fundo Municipal de Educação, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 181
ASSARÉ - CEARÁ

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 182
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 08 de Fevereiro de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF 115.989.483-34

2) ..... CPF 023.413.693-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 183
ASSARÉ - CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.471,70 (cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Inacio laeldio Mesquita Lucas.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 184
ASSARÉ - CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 31.720,00 (trinta e um mil setecentos e vinte reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Inacio laeldio Mesquita Lucas.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 185
ASSARÉ - CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 31.720,00 (trinta e um mil setecentos e vinte reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antonia Elizier Mandu Freire e Inacio laeldio Mesquita Lucas.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 186
ASSARÉ - CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 33.781,80 (trinta e três mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Inacio laeldio Mesquita Lucas.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 187
ASSARÉ - CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA. Objeto: Aquisição de água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 11.419,00 (onze mil quatrocentos e dezenove reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Josafá Alves Filgueira.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

COMISSÃO PERMANENTE
Fls 188
ASSARÉ - CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA. Objeto: Aquisição de água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 12.974,00 (doze mil novecentos e setenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Josafá Alves Filgueira.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 189
ASSARÉ - CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA. Objeto: Aquisição de água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 13.987,00 (treze mil novecentos e oitenta e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antonia Elizier Mandu Freire e Josafá Alves Filgueira.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 190
ASSARÉ - CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA. Objeto: Aquisição de água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.414,00 (sete mil quatrocentos e quatorze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Josafá Alves Filgueira.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 191
ASSARÉ - CE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foram publicados através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), os Extratos referentes aos CONTRATOS firmados entre a Prefeitura Municipal de Assaré e as empresas vencedoras junto ao Pregão Eletrônico n° 2021.01.19.1.

Assaré/CE, 08 de Fevereiro de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Públicas para as Mulheres no Município

DECRETA:

Art. 1° – Fica convocada a 1° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES, a ser realizada de forma virtual pela plataforma Meet, no dia 22 de Junho de 2021, tendo como tema central: **"Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia"**, que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

Eixo I - "A Política Nacional para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres";

Eixo II - "O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, inter-relações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema";

Eixo III - "Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Avanços e desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade";

Art. 2° – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social ou correlata.

Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, 25 de maio de 2021

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:E1A74267

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa fisica ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 31.720,00 (trinta e um mil setecentos e vinte reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Inacio laeldio Mesquita Lucas.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A5B93791

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa fisica JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 12.974,00 (doze mil novecentos e setenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Josafá Alves Filgueira.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:84AAE129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa fisica ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.471,70 (cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Inacio laeldio Mesquita Lucas.
Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D1AB333D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa fisica JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 11.419,00 (onze mil quatrocentos e dezenove reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Josafá Alves Filgueira.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:21D4BB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.26.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.26.1.A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.05.26.1.**Objeto:**Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso e manutenção de sistemas informatizados, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE.**Data e horário da abertura:**Dia 14 de junho de 2021, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomerações. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico:www.tce.ce.gov.br. ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr, Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 26 de maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:40FB5FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa fisica ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Municipio de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 31.720,00 (trinta e um mil setecentos e vinte reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antonia Elizier Mandu Freire e Inacio laeldio Mesquita Lucas.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:EB8CBB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa fisica JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 13.987,00 (treze mil novecentos e oitenta e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antonia Elizier Mandu Freire e Josafá Alves Filgueira.
Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:122B9D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa fisica ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 33.781,80 (trinta e três mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Inacio laeldio Mesquita Lucas.
Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F832AD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1. Partes: o Municipio de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa fisica JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.414,00 (sete mil quatrocentos e quatorze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Josafá Alves Filgueira.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

À Prefeitura Municipal de Assaré.
Setor de Licitações
Ilustríssimo Senhor do Departamento de Análise de Contratos.

PEDIDO DE REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1
OBJETO: GÁS DE COZINHA (G.LP)

ORVAL – Organização Valente Ltda, empresa varejista do ramo de distribuição de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.043.616/0001-26, Inscrição Estadual nº 06.835.267-0, domiciliada à Rua - Francisco Ribeiro de Souza, nº 46, Bairro Joaquim Távora, Iguatu, Ceará, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, requerer o reajuste financeiro do contrato de fornecimento de GLP, firmado em 08 de fevereiro de 2021, ora em vigor, com fulcro no Art. 65, § 2º, da Lei nº 8666/93, e |CLÁUSULA TERÇEIRA, incs. 3.3 e 3.4, do presente contrato. Em análise realizada pelo departamento financeiro desta empresa, verificou-se que o preço praticado para o fornecimento do produto ***"Botijão de gás"***, encontra-se em total defasagem com o valor atual de mercado. A despeito, cumpre esclarecer, o valor consignado no contrato firmado entre a Empresa e este Órgão Municipal, para fornecimento do referido produto, não mais se coaduna com os custos atuais do mesmo, visto que, ao longo dos últimos meses, houve uma variação "a maior" no preço de aquisição do **Botijão P-13kg** de cerca de **18,69% (dezoito virgula setenta e nove por cento)**, conforme se verifica através das notas fiscais de aquisição, em anexo, de nº 189153, de 08/02/2021 (início do contrato) e a de nº 194564, datada de 09/07/2021, emitidas pelo fornecedor Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda. Tais notas, vislumbra-se claramente, que no período do início do contrato até os dias atuais, o produto ***"Botijão de gás "***, sofreu diversos reajustes pela **Petrobrás**, os quais foram amplamente divulgados em jornais, emissoras de tvs e rádios, nacionalmente.

Pelas razões acima, solicita que, o preço de faturamento do **Botijão GLP-13kg,** que ora é de R$ 79,30 (setenta e nove reais e trinta centavos), **seja reajustado para o valor de R$ 94,12** (noventa e quatro reais e doze centavos).

DEMONSTRATIVO DE AQUISIÇÃO

TIPO	DATA	Nº NOTA FISCAL	VALOR UNITÁRIO	FRETE	VALOR TOTAL DE AQUISIÇÃO
P-13	08/02/2021	189153	R$ 62,85	R$ 2,45	R$ 65,30
	09/07/2021	194564	R$ 74,01	R$ 3,50	R$ 77,51
				VARIAÇÃO	**18,69%**

Ciente da vossa compreensão, a fim de continuarmos com esta parceria.

Nestes termos, pede deferimento.

Inácio Laéldio Mesquita Lucas
RG -2008169565 CPF – 277.563.433-87

RECEBEMOS DE NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 08/02/2021 VALOR TOTAL: R$ 50.222,24 DESTINATÁRIO: ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA - RUA FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA, 46 - TERREO CENTRO IGUATU-CE

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.189.153
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
AVENIDA CASTELO BRANCO, 1800
MURITI - 63133-100
CRATO - CE Fone/Fax: 8835868600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.189.153
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2321 0206 9800 6401 0498 5500 1000 1891 5315 7882 5899

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE GAS PARA REVENDEDOR	**123210007970086 - 08/02/2021 08:52:22**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
069341354		**06.980.064/0104-98**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA			**06.043.616/0001-26**	**08/02/2021**
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP		DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA, 46 - TERREO	**CENTRO**	**63500-000**		**08/02/2021**
MUNICÍPIO	UF / FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA/ENTRADA
IGUATU	**CE**	**068352670**		**08:49:36**

FATURA / DUPLICATA

Num	001
Venc	10/03/2021
Valor	R$ 50.222,24

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.034,20
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	811,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.222,24

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA	**1-Por conta do Dest**				**06.043.616/0001-26**
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA, 46, CENTRO	**IGUATU**			**CE**	**068352670**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
812	**ud**			**10.556,000**	**10.556,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
1000141665	GLP EM BOTIJAO P13 ONU 1075 GLP CLAS. 2.1	27111910	260	5655	ud	812,0000	62,8500	51.034,20	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA : 06043616000126-RUA FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA, 46 - TERREO - CENTRO IGUATU - CE

Inf. Contribuinte: NR. PEDIDO: 100217 / , NF REF. - , |3,79 % GLGNN .BAS/VL.ICMS:0/0.BAS/VL.RET:0/0. 92,28 % GLGNI .BAS/VL.ICMS:0/0.BAS/VL.RET:0/0. CFE.PROT.ICMS 4/14 E 82/13. TRIBUTOS NA NF WWW.SINDIGAS.ORG.BR/ESTATISTICAS/IMPOSTOS. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO.ICMS A SER REPASSADO NOS TERMOS DO CAP V DO CONVENIO ICMS 110/07 - ICMS RETIDO SUBSTITUICAO TRIBUTARIA, CONFORME LIVRO TERCEIRO, TITULO I, CAPITULO I, ART. 431 E SEGUINTES E ART. 484 DO DECRETO 24569/97 ICMS RETIDO: BASE DE CALCULO UF ORIGEM: 0, BASE DE CALCULO UF DESTINO: 0, ICMS DEVIDO A UF DESTINO: 0.IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA. BASE DE CALCULO DO ICMS NORMAL: 50222.24 VALOR ICMS NORMAL: 9040.01 . BASE DE CALCULO ICMS-ST: 54363.47 VALOR ICMS-ST: 745.41 (ICMSST_ORIGEM=9785.42)EMAIL DO DESTINATARIO: Email do Destinatário: ORVALENTEHOTMAIL.COM
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 09/07/2021 VALOR TOTAL: R$ 21.610,92 DESTINATÁRIO: ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA - RUA FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA, 46 - TERREO CENTRO IGUATU-CE

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.194.564
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
AVENIDA CASTELO BRANCO, 1800
MURITI - 63133-100
CRATO - CE Fone/Fax: 8835868600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.194.564
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2321 0706 9800 6401 0498 5500 1000 1945 6418 0752 8964

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE GAS PARA REVENDEDOR	**123210041268538 - 09/07/2021 08:50:11**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
069341354		**06.980.064/0104-98**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA			**06.043.616/0001-26**	**09/07/2021**
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA, 46 - TERREO	**CENTRO**		**63500-005**	**09/07/2021**
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
IGUATU	**CE**		**068352670**	**08:48:28**

FATURA / DUPLICATA

Num.	001
Venc.	08/08/2021
Valor	R$ 21.610,92

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.610,92
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.610,92

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA	**1-Por conta do Dest**				**06.043.616/0001-26**
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA, 46, CENTRO	**IGUATU**			**CE**	**068352670**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
292	**ud**			**3.796,000**	**3.796,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1000141665	GLP EM BOTIJAO P13 ONU 1075 GLP CLAS. 2:1	27111910	260	5655	ud	292,0000	74,0100	21.610,92	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA : 06043616000126-RUA FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA, 46 - TERREO - CENTRO IGUATU - CE

Inf. Contribuinte: NR. PEDIDO: 111028 / , NF REF. - , |1.92 % GLGNN .BAS/VL.ICMS:0/0.BAS/VL.RET:0/0. 86.33 % GLGNI .BAS/VL.ICMS:0/0.BAS/VL.RET:0/0. CFE.PROT.ICMS 4/14 E 82/13. TRIBUTOS NA NF WWW.SINDIGAS.ORG.BR/ESTATISTICAS/IMPOSTOS. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO.ICMS A SER REPASSADO NOS TERMOS DO CAP V DO CONVENIO ICMS 110/07 - ICMS RETIDO SUBSTITUICAO TRIBUTARIA. CONFORME LIVRO TERCEIRO, TITULO I, CAPITULO ICMS RETIDO: BASE DE CALCULO UF ORIGEM: 0, BASE DE CALCULO UF DESTINO: 0, ICMS DEVIDO A UF DESTINO: 0.IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA. BASE DE CALCULO DO ICMS NORMAL: 21610.92 VALOR ICMS NORMAL: 3889.96 . BASE DE CALCULO ICMS-ST: 21448.53 VALOR ICMS-ST: 0 (ICMSST_ORIGEM=3860.74)EMAIL DO DESTINATARIO: ORVALENTEHOTMAIL.COM Email do Destinatário: ORVALENTEHOTMAIL.COM
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.01.19.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (BOTIJÃO 13KG), ÁGUA MINERAL (BOTIJÃO PLÁSTICO 20L) E VASILHAME VAZIO (BOTIJÃO PLÁSTICO CAPACIDADE 20L) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.

CONTRATADO(A): ORVAL - ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA.

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

REALINHAMENTO DE PREÇOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II ALÍNEA "D" DA LEI 8.666/93.

ASSARÉ/CE

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1

Tendo em vista o reajuste nacional do valor do gás liquefeito de petróleo(Botijão P-13kg), a Prefeitura Municipal de ASSARÉ, através dos seus Ordenadores de Despesas, solicitam através de Termo Aditivo o aumento do valor do preço unitário gás liquefeito de petróleo **(Botijão P-13kg)**. O acréscimo corresponde ao aumento do valor no preço do item verificado junto à empresa **ORVAL - ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA,** vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO acima mencionado o qual tem o objeto a Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico capacidade 20l) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE.

JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do gás liquefeito de petróleo (Botijão P-13kg). A alteração se faz, em virtude do aumento dos valores de mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento.

Com os acréscimos, os preços unitários dos combustíveis ficarão na seguinte forma:

Item	Especificação	Unid.	Valores Contratados Atualmente (R$)	Valores com o Acréscimo (R$)
0003	Recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de petróleo - 13 kg)	UND	**79,30** (setenta e nove reais e trinta centavos)	**94,00** (noventa e quatro reais)

Para o referido acréscimo há previsão contratual conforme Cláusula Terceira **(Item - 3.3)** e previsão legal conforme o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666 de 1993.

AUTORIZAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A):

A empresa contratada manifesta-se interessada no aditamento contratual nas condições pactuadas com o devido aumento de valores.

DE ACORDO:

ORVAL - ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA

Isto posto, encaminhamos para a Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer acerca da possibilidade, legalidade e conveniência administrativa.

ASSARÉ/CE, 12 de agosto de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Educação

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde

COMUNICAÇÃO INTERNA

À: Assessoria Jurídica

Vimos, por meio deste, solicitar a esta Assessoria Jurídica apreciação sobre a possibilidade de acréscimo dos valores do gás liquefeito de petróleo (Botijão P-13kg), mediante **Termo Aditivo dos Contratos Administrativos, oriundos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 2021.01.19.1**, que foram firmados com empresa **ORVAL - ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA,** informamos que a contratada vem prestando o serviço de forma satisfatória e condizente com a administração.

ASSARÉ/CE, 12 de agosto de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Educação

Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PEDIDO DE REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1 – GÁS DE COZINHA.

DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico a respeito do pedido da empresa **ORVAL – ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.043.616/0001-26, que requer o reajuste do preço do Item ***Botijão de Gás*** previsto no Contrato firmado entre a empresa e o Município, em virtude de que nos últimos meses houve uma variação para maior no preço de aquisição do mesmo de cerca de 18,69%.

Apresentou Notas Fiscais que comrovam o fato do reajustamento do preço, tendo ao final requerido que o preço previsto no Contrato, inicialmente, que era de R$ 79,30(setenta e nove reais e trinta centavos) para que passe a ser de R$ 94,12(noventa e quatro reais e doze centavos).

É o breve relatório.

DA ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre ressaltar-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Destaca-se que o exame a ser realizado pelo presente possui extrema relevância e exige uma avaliação acurada da norma e dos fatos apresentados, pois inclusive os órgãos fiscalizadores do Poder Público possuem especial enfoque na análise sobre os fundamentos aplicados em alterações contratuais decorrentes de licitações, com o intuito de coibir a mácula aos princípios constitucionais do caput do artigo 37 da Carta Magna.

É sabido que a Administração Pública somente pode realizar obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, conforme disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, cujas regras gerais

estão previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nos arts. 54 a 80 dessa norma, o legislador infraconstitucional prevê disposições referentes aos temas da formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão dos contratos firmados com a Administração Pública.

Dentre essas normas, existe possibilidade legal para o realinhamento de preço, consoante se verifica no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, dentre outras passagens desta norma. Assim, inequívoco é que há expressa previsão legal para se autorizar o Poder Público a proceder à Recomposição do equilíbrio contratual, bem como, a revisão do contrato administrativo a partir de aumentos ou decréscimos de valores para reequilibrar seu preço, diante das hipóteses listadas nesta norma.

No pedido apresentado pela Contratada, a mesma comprova por meio de Notas Fiscais que houve a majoração do valor do ***"Botijão de Gás"*** que fora contratado por esta Prefeitura perante a mesma, de modo que no atual compasso referidos preços revelam-se em onerosidade excessiva à mesma, desequilibrando o contexto inicialmente firmado pelo contrato administrativo firmado.

No que tange o realinhamento econômico-financeironas licitações, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra "Curso de Direito Administrativo", Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

"... o equilibro econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá".

A revisão, nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para a sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

O realinhamento de preços é instituto que possui afinalidade de reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado, conforme previsto no artigo 65, inciso II da alínea "d", da Lei nº 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidasjustificativas, nos seguintes casos: (...)

II - por acordo das partes: (...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos docontratado e a retribuição da administração

para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadoresou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presente os seguintes pressupostos:

a) elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta, ou, quando se trata de Registro de Preço, da assinatura da Ata;
c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

No presente caso, a Contratada demonstrou documentalmente a elevação dos preços de aquisição do ***"Botijão de Gás"*** pela mesma em momento posterior à contratação inicial, pelo que aparentemente satisfaz os requisitos legais para se obter o pleito, o qual se encontra dentro do permissivo legal na margem de modificação de seus preços.

Merece ainda destaque o fato de que esta hipótese é prevista nos instrumento contratual vigente. Outrossim, sabe-se que o valor médio de mercado dos combustíveis passam por reajustes decorrentes do mercado, de forma constante, corroborando ao requerido pela referida empresa.

DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, considerando a documentação acostada aos autos, esta Procuradoria Jurídica opina pelo deferimento do requerimento efetuado pela Empresa **ORVAL – ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.043.616/0001-26, que requer o reajuste do preço do Item ***Botijão de Gás***, para que seja realizado o realinhamento de preços do Contrato Administrativo - Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1, conforme solicitado pela mesma.

Mas, de forma a cumprirmos o princípio da eficiência administrativa, antes de que seja deferido o pedido pelo Município, por meio de seus Gestores, indicamos seja realizada pesquisa de preço acerca do produto por parte do Setor de Licitação e Contratos do Município, o que dará maior respaldo a decisão do Gestor Público.

PESQUISA DE PREÇOS

Empresa: JOAO DE OLIVEIRA FILHO – J F GÀS

CNPJ: 31.934.595/0001-86

Endereço: Rua Antônio Alves, 73 – Centro.

Cidade: Assaré **UF:** CE

Fone: (88) 9 9279-2505 **E-mail:** joaof2009@hotmail.com

Item Nº	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo - 13kg)	Und	1.179	98,00	115.542,00
				Total:	**R$ 115.542,00**

Data: 04 de Agosto de 2021.

Pesquisa Realizada: IN LOCO

José Belizário da Silva Filho
Assinatura do Responsável

José Belizário da Silva Filho
Portaria 08/2021
CPF 032 352 653-50
CHEFE SETOR DE COMPRAS

GOVERNO MUNICIPAL
Assaré
UNIDOS POR UM FUTURO MELHOR

PESQUISA DE PREÇOS

Empresa: IMPERIAL DISTRIBUIDORA LTDA – IMPERIAL GÀS

CNPJ: 23.587.770/0001-88

Endereço: Av. Perimetral, 658 – Centro.

Cidade: Assaré **UF:** CE

Fone: (88) 9 9900-8343 **E-mail:** davidvesgomes@gmail.com

Item Nº	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo - 13kg)	Und	1.179	95,00	112.005,00
				Total:	**R$ 112.005,00**

Data: 04 de Agosto de 2021.

Pesquisa Realizada: IN LOCO

José Belizario da Silva Filho

Assinatura do Responsável

José Belizario da Silva Filho
Portaria: 08/2021
CPF: 012.352.653-50
CHEFE SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ\CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53

COTAÇÃO DE PREÇO

Nº: 2021.08.10-0001

DATA DO PROCESSO
10/08/2021

DESCRIÇÃO
PESQUISA DE MERCADO PARA FINS DE REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO DE VALORES REFERENTE AO CONTRATO 2021.01.19.1

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Pesquisa de mercado para fins de reajuste econômico-financeiro de valores referente ao contrato 2021.01.19.1 que tem por objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Secretarias do Municipio de Assaré/CE

www.acotacao.com.br/autenticar
CHAVE1: e673ff15e740dbf7ee8df43c4ab839bf
CHAVE2: 6ea9ab1baa0efb9e19094440c317e21b

DOCUMENTOS DO PROCESSO

- ☐ SOLICITAÇÃO
- ☐ JUSTIFICATIVA
- ☐ ITENS DO PROCESSO
- ☐ AUTORIZAÇÃO
- ☐ MAPA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ\CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53

ITENS DO PROCESSO - Nº: 2021.08.10-0001

PESQUISA DE MERCADO PARA FINS DE REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO DE VALORES REFERENTE AO CONTRATO 2021.01.19.1

ITEM	Descrição do item	Unidade	Quant.	Média R$	Total R$
1	RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - 13 KG)	UNID	1179	95,67	112.794,93
Quantidade no lote: 1		**Total: 112.794,93**			
Quantidade de itens: 1		**Total: 112.794,93**			

www.acotacao.com.br/autenticar
CHAVE1: e673ff15e740dbf7ee8df43c4ab839bf
CHAVE2: 6ea9ab1baa0efb9e19094440c317e21b

PREÇO REFERÊNCIA DOS ITENS

ITEM: RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - 13 KG)

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R$	Unid. medida
1	PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI CPF/CNPJ: 11310685000270	Número: 2021.31.03.003 Data da realização: 14/05/2021 Município: JATI	94,00	UND
2	NAIR FARIAS FEIJAO NETA CPF/CNPJ: 11458576000113	Número: 008/2021/PP/SRP Data da realização: 07/05/2021 Município: CATUNDA	95,00	UNIDADE
3	C J DE OLIVEIRA LOIOLA CPF/CNPJ: 15339001000132	Número: GM-PP004/21-SRP Data da realização: 13/04/2021 Município: INDEPENDENCIA	98,00	UNIDADE

Quantidade de pesquisas: 3 ***Valor total: 287,00*** ***Média: 95,67***

www.acotacao.com.br/autenticar
CHAVE1: e673ff15e740dbf7ee8df43c4ab839bf
CHAVE2: 6ea9ab1baa0efb9e19094440c317e21b

JUSTIFICATIVA Nº: 2021.08.10-0001

Dentre as fases da despesa pública ressaltamos a importância das fases iniciais de planejamento, que consiste na identificação e especificação das necessidades da Administração Pública incluindo-se o levantamento de custos prévios para cada objeto, resguardando-se princípios como economicidade e eficiência, impendendo destacar que um planejamento coerente, da base a uma obtenção eficiente de valores prévios e em consequência valores de contratação, elevando a assertividade da administração pública no atendimento integral das demandas de interesse público.

O planejamento das despesas públicas tem previsão em diversos mandamentos legais, como nos Art's. 8°, 14° e 15° da Lei 8.666/93 e suas alterações, que trada das modalidades tradicionais de licitação, assim como no Art. 3°, Lei 10520/2002, que regulamenta o Pregão e Arts. 14° e 15° do Decreto n° 10.024/2019, este que regulamenta o Pregão Eletrônico.

Os posicionamentos jurisprudenciais, principalmente aqueles emanados pelo TCU – Tribunal de Contas da União, são claros, no sentido da efetivação do planejamento anual de compras e serviços de modo eficiente tanto para realização procedimentos de licitação, assim como de dispensas e outros procedimentos administrativos.

> O administrador público deve realizar *planejamento* anual para compras, a fim de evitar o fracionamento irregular de *despesa* e a fuga ao procedimento licitatório adequado. ***Acórdão 1046/2009-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
>
> Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. ***Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)***
>
> Compras, sempre que possível, devem ser planejadas com base no histórico de registros de consumo dos materiais. ***Acórdão 1380/2011-Plenário | Relator: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO***

No que tange ao levantamento de custos prévios para atesto da vantajosidade econômica e financeira nas contratações públicas, é salutar mencionar que este também está previsto nas legislações pátrias, e deve ser sempre providenciado na fase interna da despesa, seja passível de licitação ou não uma, sempre priorizando uma "ampla pesquisa de preços".

> Lei 8.666/93, art. 15, § 1º: *O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.*
>
> Lei 8.666/93, art. 43, IV: *...conformidade de cada proposta (...) com os preços correntes no mercado...*
>
> Lei 10.520/02, art. 3º, III: *dos autos do procedimento constarão (...) o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.*
>
> Decreto 3.555/00, art. 8º, § 2º, II: *...propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado...*

O posicionamento dos Tribunais de Contas sobre o tema levantamento de preços prévios e Pesquisa de Preços, vem evoluindo e nesta seara registramos posição do antigo TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará e do TCU – Tribunal de contas da União.

www.acotacao.com.br/autenticar
CHAVE1: e673ff15e740dbf7ee8df43c4ab839bf
CHAVE2: 6ea9ab1baa0efb9e19094440c317e21b

TCM CE

PROCESSO Nº: 944/02

INFORMAÇÃO Nº: 42/02

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE

"Todavia, mesmo dispensável a licitação no presente caso, é de bom alvitre que a Administração observe se os preços ofertados para aquele produto são compatíveis com os praticados no mercado, através da devida coleta de preços."

TCU – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Realize ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, anexando-a respectivo processo licitatório, de acordo com os art's. 7º, § 2o, II, e 43, IV, da Lei no 8.666/1993. ***Acórdão 2479/2009 Plenário***

Na esteira da evolução mencionada a União editou diversas normas privilegiando a Pesquisa de Preços Eletrônica, dentre as quais a IN n° 05/2014 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, depois alterada pela IN n° 03/2017:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

O extinto TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará tratou do tema em consulta enviada pela Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza, em 2013, senão vejamos:

Processo n°: 2013.FOR.CON.03741/13.

Natureza: Processo Normativo Consultivo.

Consulente: IVO FERREIRA GOMES - Secretário Municipal de Educação de FORTALEZA.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de FORTALEZA.

Relator: Conselheiro Hélio Parente de Vasconcelos Filho.

PARECER TÉCNICO SOBRE CONSULTA N° *03* /2014.

EMENTA:

DECISÃO do Pleno do TCM/CE pelo CONHECIMENTO da presente consulta, em razão do preenchimento

www.acotacao.com.br/autenticar
CHAVE1: e673ff15e740dbf7ee8df43c4ab839bf
CHAVE2: 6ea9ab1baa0efb9e19094440c317e21b

dos pressupostos *de* admissibilidade. Respostas:

1) É cabível a utilização pela Administração Pública de cotações de preços fornecidos através da Internet (Rede Mundial_ de Computadores para a realização da pesquisa de mercado, devendo a administração cuidar para que a cotação seja a mais ampla possível, consignando o máximo de preços encontrados, devendo haver, no mínimo, a juntada de 03 (três) fornecedores do ramo pertinente, visando aferir a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, nos termos do disposto no inciso V, § 1°, art. 15 e inciso IV, art. 43, da Lei n° 8.666/1993, e sempre aplicando os valores principiológicos da economicidade, eficiência e transparência;

2) São vedadas as cotações obtidas em sítios de leilão ou intermediação de venda, bem como há de ser avaliada a aplicação de deflator ao preço obtido para as cotações de preço unitário do produto ou serviço.

2.1) Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações. 2,:ã O valor da cotação de preços deve englobar os preços unitários, sempre que viável, considerando a quantia -relativa ao frete e demais acréscimos porventura cobrados ao produto, ou seja, o "menor preço", para fins de coleta, deve ser o valor final, com vistas a resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos;

2.3) Os preços cotados devem ser impressos da página relativa ao site original do produto pesquisado, constando expressamente, além da indicação do fornecedor do produto ou serviço a ser licitado e dos preços, o endereço eletrônico visitado, a data e a hora da pesquisa.

Preços fixados por órgãos oficiais são confirmados como opção viável e coerente na obtenção de preços prévios para garantia de economicidade e vantajosidade das contratações públicas conforme valores de mercado.

É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos *preços* correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de *preços*. A ausência de *pesquisa* de *preços* configura descumprimento de exigência legal. **Acórdão 2380/2013-Plenário | Relator: ANA ARRAES**

Conheçamos também o **Acórdão 2816/2014 – Plenário**, de 22/10/2014, onde o **TCU** reitera que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores.

A Jurisprudência tem demonstrado a eficácia de pesquisas de preços realizadas via internet, mormente o TCU – Tribunal de contas da União, consolidando indubitavelmente a eficácia da coleta eletrônica de preços em diversos julgados.

A *pesquisa* de *preços* para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de *preços* disponíveis, *pesquisas* na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão. ***Acórdão 1548/2018-Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES***

A *pesquisa* de *preços* para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de *preços* disponíveis, *pesquisas* na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão. ***Acórdão 713/2019-Plenário | Relator: BRUNO***

www.acotacao.com.br/autenticar
CHAVE1: e673ff15e740dbf7ee8df43c4ab839bf
CHAVE2: 6ea9ab1baa0efb9e19094440c317e21b

DANTAS

É válida a utilização do Banco de *Preços* em Saúde do Ministério da Saúde (BPS) como referência de *preços* para aquisição de medicamentos e, consequentemente, para fins de quantificação de superfaturamento e sobrepreço, desde que balizada por critérios adequados, que aproximem a *pesquisa* à contratação analisada. ***Acórdão 527/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***

A diversidade de formas de pesquisa de preços segundo a jurisprudência majoritária (TCU) para demonstração da vantajosidade das contratações abrange os casos de prorrogação de contratos assim como, para adesões a atas de registros de preços.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária. ***Acórdão 1445/2015-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO***

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. ***Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***

A importância do planejamento preciso aliando a correta especificação do objeto e ampla pesquisa de preços eficazmente realizada por múltiplas fontes é referendada pelo TCU, quando enfatiza que a pesquisa de preços só pode ser realizada se houver adequado planejamento da compra. Isso pressupõe a especificação precisa e suficiente do objeto a ser adquirido e todas as condições da aquisição, conforme Súmula 177 do TCU.

Somente após a especificação do bem pretendido, é que a Administração deve efetuar a pesquisa de preços, para que se evite a comparação entre produtos que não sejam equivalentes. ***(vide AC TCU 998/2009-P)***

O orçamento estimativo da contratação deve ser elaborado mediante consulta a fontes diversificadas, a fim de conferir maior segurança no que diz respeito à fixação dos valores dos itens ou serviços a serem adjudicados, mostrando-se inadequada a sua elaboração com base apenas em consulta a fornecedores. ***Acórdão 1678/2015-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***

Por todo o exposto, é inquestionável a necessidade de um planejamento eficiente das despesas públicas levando-se em conta as características detalhadas de cada objeto e uma estimativa prévia de custos diversificada baseada prioritariamente em valores de bancos ou painéis de preços de órgãos públicos, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisa com potenciais fornecedores, com ressalva que a utilização exclusiva dessa fonte não se presta a atestar a vantajosidade das contratações públicas.

Assaré-CE, 10 de Agosto de 2021.

José Belizário da Silva Filho
Chefe do Setor de Compras

Jose Belizario da Silva Filho
Portaria 08/2021
CPF: 032.392.653-50
CHEFE SETOR DE COMPRAS

www.acotacao.com.br/autenticar
CHAVE1: e673ff15e740dbf7ee8df43c4ab839bf
CHAVE2: 6ea9ab1baa0efb9e19094440c317e21b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ\CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2021.08.10-0001 - DATA: 10/08/2021

DESCRIÇÃO: PESQUISA DE MERCADO PARA FINS DE REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO DE VALORES REFERENTE AO CONTRATO 2021.01.19.1

ESPECIFICAÇÃO: Pesquisa de mercado para fins de reajuste econômico-financeiro de valores referente ao contrato 2021.01.19.1 que tem por objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Secretarias do Município de Assaré/CE

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Menor preço	Valor total
1	**Recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de petróleo - 13 kg)**	UNID	1179	94,00	110.826,00
	Total geral:				**110.826,00**

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas.
CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas abaixo.

Assaré-CE, 10 de Agosto de 2021.

José Belizário da Silva Filho
Chefe do Setor de Compras

Jose Belizário da Silva Filho
Portaria 08/2021
CPF: 032 352 653-50
CHEFE SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ\CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

Nº: 2021.08.10-0001 - DATA: 10/08/2021

ITEM: RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - 13 KG) - UNID. MEDIDA.: UNID

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI - CNPJ: 11310685000270	1179	94,00	110.826,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	NAIR FARIAS FEIJAO NETA - CNPJ: 11458576000113	1179	95,00	112.005,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	C J DE OLIVEIRA LOIOLA - CNPJ: 15339001000132	1179	98,00	115.542,00

Quantidade de pesquisas: 3

Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço

AUTORIZAÇÃO

ASSARÉ/CE, 13 de agosto de 2021.

À: Comissão Permanente de Licitação.

Considerando o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.01.19.1 da Prefeitura Municipal de ASSARÉ/CE, onde a empresa **ORVAL - ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Ribeiro de Souza, nº 46, bairro Joaquim Távora, Iguatu/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.043.616/0001-26, representada pelo Sr. Inácio Laéldio Mesquita Lucas, portador do CPF nº 277.563.433-87, sagrou-se vencedor e assinou os contratos referentes ao processo citado. Necessitando assim de serem aumentados os valores do gás liquefeito de petróleo (Botijão P-13kg), para estabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro.

Considerando que o referido acréscimo há previsão contratual conforme **Cláusula Terceira (Item 3.3)** e previsão legal conforme o Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666 de 1993.

Considerando que o referido acréscimo há previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

Considerando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

Considerando, ainda, parecer manifestando-se pela viabilidade jurídica do aditivo pretendido.

Vimos através desse, **AUTORIZARMOS** a elaboração do Termo Aditivo de acréscimo de valor.

Atenciosamente,

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Educação

Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO

Considerando os resultados do processo licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.01.19.1, Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico capacidade 20l) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, onde a empresa ORVAL - ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.043.616/0001-26, foi considerada vencedora, e assinou os contratos referentes ao processo citado, venho através desse, comunicar e convocar a empresa acima, do Aditamento acrescendo o valor gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg) do Contrato Inicial.

Ficando, desde já a empresa convocada para assinar o mesmo, que segue em anexo.

Assaré-CE, 13 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Educação

Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde

Recebido em,_____/_____/2021,

ORVAL - ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA.

1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ E A EMPRESA ORVAL - ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através dos Fundos Municipais Geral, Educação, Saúde, e Assistência Social, neste ato todos representados por seus Ordenadores de Despesas, os Srs. José Flávio Onofre Paiva, Noemita Rodrigues da Silva, Regina Alice Ferreira Furtado e Maria Wilcassy Garcia Alves, residentes e domiciliados nesta Cidade, apenas denominados de **CONTRATANTES** e de outro lado a empresa **ORVAL - ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Ribeiro de Souza, nº 46, bairro Joaquim Távora, Iguatu/CE, Centro, ASSARÉ - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.043.616/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Inácio Laéldio Mesquita Lucas, portador do CPF nº 277.563.433-87, apenas denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, oriundo do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1, tudo em conformidade com a Lei n° 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Trata-se do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO aos Contratos Administrativos, cujo objeto é a Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico capacidade 20l) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes nos termos do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, inciso II, alínea "d" (**Cláusula Terceira - Item 3.3 do Contrato Original**), nos termos do Processo Licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.01.19.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

3.1 - As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que diz Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, **ACORDAM** em acrescer os valores do gás liquefeito de petróleo (Botijão P-13kg), a contar da data da assinatura deste ajuste, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido à Administração Municipal, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Valores Contratados Atualmente (R$)	Valores com o Acréscimo (R$)
0003	Recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de petróleo - 13 kg)	UND	**79,30** (setenta e nove reais e trinta centavos)	**94,00** (noventa e quatro reais)

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - RATIFICAM as demais cláusulas e condições insertas no Instrumento Contratual original, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

ASSARÉ/CE, 13 de agosto de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Educação

Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde

.....
Inácio Laéldio Mesquita Lucas
ORVAL - ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) ..... CPF 049.152.733-00

02) ..... CPF 502.502.723-34

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.01.19.1

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico capacidade 20l) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE(S): José Flávio Onofre Paiva Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Maria Wilcassy Garcia Alves Ordenador(a) de Despesa Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social; Noemita Rodrigues da Silva Ordenador(a) de Despesa Secretaria Municipal de Educação; Regina Alice Ferreira Furtado Ordenador(a) de Despesa Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO(A): Inácio Laéldio Mesquita Lucas - ORVAL - ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA.

DATA: 13 de agosto de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Certifico para os devidos fins que, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato referente ao **1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO** firmado entre a **Prefeitura Municipal de ASSARÉ,** através dos Fundos Municipais Geral, Educação, Saúde, e Assistência Social e a empresa ORVAL - ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA.

ASSARÉ/CE, 13 de agosto de 2021.

Responsável pela Publicação

Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSAO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.012.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME

PRAZO DE VIGÊNCIA a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: R DE SOUSA LIMA EIRELI – ME.

ASSINA PELO CONTRATADA: RAIMUNDO DE SOUSA LIMA

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

VALOR TOTAL DO ADITIVO secretaria municipal de Saúde: R$ 9.579,38 (nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Arneiroz-CE, 17 de agosto de 2021

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:B7DF9B0F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1

OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veiculos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE(S):José Flávio Onofre Paiva Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Maria Wilcassy Garcia Alves Ordenador(a) de Despesa Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social; Noemita Rodrigues da Silva Ordenador(a) de Despesa Secretaria Municipal de Educação;Sheyla Martins Alves Francelino Ordenador(a) de Despesa Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO(A): Jonatas Ribeiro Macedo- JUAÇO PETRÓLEO LTDA.

DATA:13 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9CDA7CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27.07.2021.1 EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.07.26.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27.07.2021.1

Extrato de Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.07.26.01.**Partes**: O Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Agricultura e a Instituição SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTORES RURAIS, DO SETOR COMERCIAL E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE CURSOS E CONSULTORIAS, conforme especificações constantes no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.**Valor Total doContrato**: R$ 34.142,00(trinta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais).**Vigência Contratual**: 12 meses.
Signatários:José Flávio Onofre PaivaJosé Flávio Onofre Paiva e JOAQUIM CARTAXO FILHO e ALCI PORTO GURGEL JÚNIOR.

Data de Assinatura do Contrato: 27 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A130F8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.18.2

Aviso de Julgamento de RecursoTomadadePreços nº 2021.06.18.2. A Comissão PermanentedeLicitação da Prefeitura Municipal deAssaré/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, o não provimento do recursointerposto pela empresa VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ficando mantido o julgamentoinicial no qual fora inabilitada.Maiores informações na sede da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 17 de agosto de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:344E4310

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.18.2

Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº2021.06.18.2.A CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.06.18.2, cujo objeto éaContratação de serviços de engenharia para a execução das obras de ampliação da Escola Publica Municipal Batistina Braga na Sede do Município de Assaré/CE.**Abertura das Propostas de Preços:**19 de agosto de 2021 às 09:00hs.**Informações**: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 17 de agosto de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:48B5425D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADADE PREÇOS Nº 2021.06.16.1.